Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 0125-010/2013
ENT. : 25/01/2013
SAÍDA : ___/___/201__ às ____:____

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXOS

FOLHAS DE 002-001

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO
FONE : (82) 3279-1309 (82) 9116-6099

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
25/01/2013	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25/01/2013	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

Fls. 002
Rubrica

BOCA DA MATA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

C.I. nº 037/2013

Boca da Mata/AL, em 25 de janeiro de 2013.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município**, conforme demais especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Atenciosamente,

Elder Rodrigues Pereira
Secretário Mun. Administração

EM BRANC

Fls. 003
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

C.I. Nº 037/2013 (ANEXO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Link de internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.**	Kbps	75000

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES INTERNET

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. Creche Maria Stella	1000 Kbps
2.1.2. Escola Joventino Dâmaso	5000 Kbps
2.1.3. Escola Neuza de Amorim Dâmaso	7000 Kbps
2.1.4. Escola Rita Alves Coutinho	2000 Kbps
2.1.5. Escola Emerson Tenório	7000 Kbps
2.1.6. Escola Francisco Ferreira	5000 Kbps
2.1.7. Escola José Patrício da Costa	7000 Kbps
2.1.8. Escola Lagoa do Perí-Perí	5000 Kbps
2.1.9. Centro de Tecnologia	7000 Kbps
2.1.10. Creche Aristéia Rodrigues dos Santos	1000 Kbps
2.1.11. Centro de Educação Infantil Nazaré Maymart Tenório	5000 Kbps
2.1.12. Escola José Tenório	7000 Kbps

EM BRANCO

Fls. 004
Rubrica

BOCA DA MATA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

2.2.1. PSF Major José Tenório	500 Kbps
2.2.2. PSF Sergio Toledo	500 Kbps
2.2.3. PSF Cláudio Régis	500 Kbps
2.2.4. PSF Varela I	500 Kbps
2.2.5. PSF Bernadete Leite	500 Kbps
2.2.6. PSF Sebastião Luiz	500 Kbps
2.2.7. PSF Palmeirinha	500 Kbps
2.2.8. PSF Aurélio Gomes	500 Kbps
2.2.9. PSF Peri-Peri	500 Kbps
2.2.10. PSF Ouro Branco	500 Kbps
2.2.11. Centro de Reabilitação	500 Kbps
2.2.12. CEO	500 Kbps
2.2.13. NASF	500 Kbps
2.2.14. CAPS	500 Kbps
2.2.15. HOSPITAL	500 Kbps
2.2.16. Varela II	500 Kbps
2.2.17. Sec. Saúde	2000 Kbps

2.3. Secretaria Municipal de Administração:

2.3.1. Casa dos Conselhos	300 Kbps
2.3.2. Conselho Tutelar	300 Kbps
2.3.3. Setor de Compras	500 Kbps
2.3.4. CRAS	300 Kbps
2.3.5. CREAS	300 Kbps
2.3.6. Biblioteca	500 Kbps
2.3.7. Sec. Ação Social	1000 Kbps
2.3.8. Sec. Infra-Estrutura	300 Kbps
2.3.9. Prefeitura	1000 Kbps
2.3.10. Sec. Arrecadação	500 Kbps
2.3.11. Sec. Educação	1000 Kbps

EM BRANCO

Fls. 005
Rubrica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de fornecimento de link de internet, tendo em vista ser indispensável sua utilização para desenvolvimentos das atividades realizadas pelos diversos setores do município.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

4.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

5.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

5.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO

Fls. 006
Rubrica

5.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

5.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

> **5.1.15.1.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

5.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

5.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

EM BRANCO

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

5.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

5.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

5.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

5.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EM BRANCO

Fls. 008
Rubrica

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

EM BRANCO

Fls. 009
Rubrica

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO

Fls. 010
Rubrica

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de janeiro de 2013.

Elder Rodrigues Pereira
Sec. Mun. Administração

EM BRANC

Fls. 011
Rubrica

PROCESSO Nº **0125-010/2013**

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Fornecimento de link de internet**

DESPACHO

AUTORIZO o prosseguimento do feito desde que seja comprovada a existência de dotação orçamentária.

Assim, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para que proceda com a pesquisa mercadológica com, no mínimo, 03 (três) empresas distintas, ato contínuo a Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária.

Após, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 25 de janeiro de 2013.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO

Fls. 012
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta comercial para o fornecimento de acesso a internet para os locais abaixo descritos:

Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL

	LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
1	CRECHE MARIA STELLA	1000
2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	5000
3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	7000
4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	2000
5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	7000
6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	5000
7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	7000
8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	5000
9	CENTRO DE TECNOLOGIA	7000
10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	1000
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	5000
12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	7000

Valor Mensal: R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL

	LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	500
2	PSF SÉRGIO TOLEDO	500
3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	500
4	PSF VARELA I	500
5	PSF BERNADETE LEITE	500
6	PSF SEBASTIAO LUIZ	500
7	PSF PALMEIRINHA	500
8	PSF AURÉLIO GOMES	500
9	PSF PERI-PERI	500
10	PSF OURO BRANCO	500
11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	500
12	CEO	500
13	NASF	500
14	CAPS	500
15	HOSPITAL	500

Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro – Boca da Mata – AL – CEP: 57680-000
CNPJ: 07.607.635/0001-09 – IE: 24.850.876-8
Fone/Fax: (82) 3279-1019 - Celular: (82)9999-8499 - E-mail: microsat.al@hotmail.com

EM BRANCO

Fls. 013
Rubrica

16	VARELA II	500
17	SEC SAÚDE	2000

Valor Mensal: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

Secretaria Municipal de Administração de Boca da Mata/AL

	LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
1	CASA DOS CONSELHOS	300
2	CONSELHO TUTELAR	300
3	SETOR DE COMPRAS	500
4	CRAS	300
5	CREAS	300
6	BIBLIOTECA	500
7	SEC AÇÃO SOCIAL	1000
8	SEC INFRA-ESTRUTURA	300
9	PREFEITURA	1000
10	SEC ARRECADAÇÃO	500
11	SEC EDUCAÇÃO	1000

Valor Mensal: R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)

Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

Valor Total Mensal: R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Total da instalação: R$ 0,00 (zero)

Prazo de instalação: Imediato.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Boca da Mata/AL, 31 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,

MICROSAT INFORMÁTICA
André Toledo Leite
Sócio Gerente

Microsat Informática

Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro – Boca da Mata – AL – CEP: 57680-000
CNPJ: 07.607.635/0001-09 – IE: 24.850.876-8
Fone/Fax: (82) 3279-1019 - Celular: (82)9999-8499 - E-mail: microsat.al@hotmail.com

EM BRANCO

Fls. 014
Rubrica

VAPT Soluções tecnológicas Ltda.
Rua Trinta de Outubro, 35 A Bairro: Centro
CNPJ: 13.805.303/0001-23 INSC: 242.48589-8
CEP: 57316-060 Arapiraca – Alagoas Fone (82) 9606-0000

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento para instalação de internet.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA

• Creche Maria Stella	1000kbps
• Escola Joventino Damaso	5000kbps
• Escola Neuza de Amorim Damaso	7000kbps
• Escola Rita Alves Couto	2000kbps
• Escola Emerson Tenorio	7000kbps
• Escola Francisco Ferreira	5000bbps
• Escola José Patricio da Costa	7000kbps
• Escola Lagoa do Peri-Peri	5000kbps
• Centro de Tecnologia	7000kbps
• Creche Aristéia Rodrigues dos Santos	1000kbps
• Centro de Educação Infantil Maria Nazaré Mayanart Tenorio	5000kbps
• Escola José Tenório – 7000kbps	

Mensalidade: R$ 13.157,00 (Treze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais)
Instalação: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reias)

SEC. MUN. DE SAÚDE DE BOCA DA MATA

• PSF Major José Tenório	500kbps
• PSF Sergio Toledo	500kbps
• PSF Claudio Régis	500kbps
• PSF Varela I	500kbps
• PSF Varela II	500kbps
• PSF Bernadete Leite	500kbps
• PSF Sebastião Luíz	500kbps
• PSF Palmeirinha	500kbps
• PSF Aurélio Gomes	500kbps
• PSF Peri-Peri	500kbps
• PSF Ouro Branco	500kbps
• Centro de Reabilitação	500kbps

EM BRANCO

Fls. 015
Rubrica

VAPT Soluções tecnológicas Ltda.
Rua Trinta de Outubro, 35 A Bairro: Centro
CNPJ: 13.805.303/0001-23 INSC: 242.48589-8
CEP: 57316-060 Arapiraca – Alagoas Fone (82) 9606-0000

• CEO	500kbps
• NASF	500kbps
• CAPS	500kbps
• Hospital	500kbps
• Secretaria de Saúde	2000kbps

Mensalidade: R$ 2.230,00 (Dois Mil Duzentos e Trinta Reais)
Instalação: R$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DE BOCA DA MATA/AL

• Casa dos Conselhos	300kbps
• Conselho Tutelar	300kbps
• Setor de Compras	500kbps
• CRAS	300kbps
• CREAS	300kbps
• Biblioteca	500kbps
• Secretaria de Aççao Social	1000kbps
• Secretaria de Infra-Estrutura	300kbps
• Prefeitura	1000kbps
• Secretaria de Arrecadação	500kbps
• Secretaria de Educação	1000kbps

Mensalidade: R$1.338,00 (Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)
Instalação: R$ 3.850,00 (Tres Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Mensalidade Total: R$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais)
Instalação Total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Arapiraca, 02 de fevereiro de 2013.

DIEGO VILELA
VAPT TELECOM

CNPJ: 13.805.303/0001-23
VAPT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Rua Governador Silvestre Péricles, 320
Jardim Tropical - CEP: 57316-060
Arapiraca - Alagoas

EM BRANCO

Fls. 016
Rubrica

Luup! Internet Banda Larga
(82) 3425-1809 / 9601-5459

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: L VR DE OLIVERA COSTA INFORMATICA
Endereço: RUA CICERO RODRIGUES Nº59
Bairro: CENTRO
Cidade: TAQUARANA
Telefone e Fax: 3425-1809
Email:suporte@luup.com.br
Data: 01/02/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA/AL

LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
CRECHE MARIA STELLA	1000
ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	5000
ESCOLA MARIA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	7000
ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	2000
ESCOLA EMERSON TENÓRIO	7000
ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	5000
ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	7000
ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	5000
CENTRO DE TECNOLOGIA	7000
CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	1000
CENTRO DE ED. INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	5000
ESCOLA JOSE TENÓRIO	7000

Total Mensal: R$ 13.570,00 (treze mil, quinhetos e setenta reais)
Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA/AL

LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
PSF MAJOR JOSE TENORIO	500
PSF SÉRGIO TOLEDO	500
PSF CLÁUDIO RÉGIS	500
PSF VARELA I	500
PSF BERNADETE LEITE	500
PSF SEBASTIAO LUIZ	500
PSF PALMEIRINHA	500
PSF AURÉLIO GOMES	500
PSF PERI-PERI	500
PSF OURO BRANCO	500
CENTRO DE REABILITAÇÃO	500

EM BRANCO

Fls. 017
Rubrica

Luup! Internet Banda Larga
(82) 3425-1809 / 9601-5459

CEO	500
NASF	500
CAPS	500
HOSPITAL	500
VARELA II	500
SEC SAÚDE	2000

Valor Mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOCA DA MATA/AL

LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
CASA DOS CONSELHOS	300
CONSELHO TUTELAR	300
SETOR DE COMPRAS	500
CRAS	300
CREAS	300
BIBLIOTECA	500
SEC AÇÃO SOCIAL	1000
SEC INFRA-ESTRUTURA	300
PREFEITURA	1000
SEC ARRECADAÇÃO	500
SEC EDUCAÇÃO	1000

Valor Mensal: R$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais)
Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

Valor Total Mensal: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
Valor Total da instalação: R$ 0,00 (zero)

Prazo de instalação: 30 dias.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Taquarana/AL, 01 de fevereiro de 2013.

L. V. R. DE OLIVEIRA COSTA INFORMÁTICA
Rua Cícero Rodrigues 59 - Centro
CEP: 57640-000 - Taquarana - Alagoas
CNPJ 13.095.994/0001-19

L V R DE OLIVEIRA COSTA INFORMÁTICA
13.095.994/0001-19

EM BRANCO

Fls. 018
Rubrica

PROCESSO: 0125-010/2013
INTERESSADO: SEC. ADMNISTRAÇÃO
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE INTERNET

DESPACHO

A Secretaria de Planejamento e Finanças para informar a dotação orçamentária onde o menor preço cotado é de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais) mensal, **totalizando o valor global de R$ 200.700,00 (duzentos mil, setecentos reais).**

Em seguida à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Boca da Mata, 06 de fevereiro de 2013.

Paulo Araujo da Silva
Departamento de compras

EM BRANCO

Fls. 013
Rubrica

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

PROCESSO Nº 0221-016 /2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação fornecimento de link de internet

VALOR TOTAL: R$ 200.700,00 (Duzentos Mil e Setecentos Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta das seguintes unidades orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.30.2005 – (Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.60.2009- Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção da Secretaria de Educação)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2010 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infanti – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2019 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.70.6002 – (Secretaria de Saúde – Manutenção da Secretaria de Saúde	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.71.6037 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde),	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.80.6013 (Secretaria de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

A Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando para Gabinete do Prefeito .

Em 07 de fevereiro de 2013.

Antônio Thiago Melo da Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO

Fls. 020
Rubrica

Portaria nº. 001/ 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4) – Presidente

Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813) – Membro

Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901) – Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores **Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813)** e **Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901)**.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitações atuará como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro: **Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4)**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.

Ciente em 02/01/2013

Elder Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

CIENTE EM 02/01/2013
BERGSON LEITE

Ciente em 02/01/13

EM BRANCO

021

PROCESSO Nº: **0125-010/2013**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Licitação para contratação do serviço de Fornecimento de Internet**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório ***Pregão Presencial nº 01/2013*** *(Art. 1º da Lei 10.520/2002), para do serviço de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet dedicado, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.*

Outrossim, ***JUSTIFICA-SE*** *a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.*

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 12 de Fevereiro de 2013.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Fls. 022
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

PROCESSO Nº 0125-010/2013

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Minuta

EM BRANCO

Fls. 023
Rubrica

PROCESSO Nº 0125-010/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxxxx de 20xx**
Horário: **xx:xx (xx horas e xx minutos – horário local)**
Endereço: **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata/AL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço total, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.3.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

EM BRANCO

Fls. 024
Rubrica

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.3.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 025
Rubrica

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO

Fls. 026
Rubrica

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx /20xx
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx
SESSÃO EM xx/ xx/20 xx, ÀS xx:xx HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

Minuta

EM BRANCO

datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

EM BRANCO

Fls. 028
Rubrica

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor

EM BRANCO

Fls. 029
Rubrica

oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

Minuta

EM BRANCO

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.5.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de preços, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.5.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.5.2.3. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.5.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados pelo proponente;

8.5.2.5. Estudos setoriais;

Minuta

EM BRANCO

Fls. 021
Rubrica

8.5.2.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.5.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO

Fls. 032
Rubrica

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

Minuta

EM BRANCO

Fls. 033
Rubrica

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no(s) cadastro(s) de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Minuta

EM BRANCO

Fls. 034
Rubrica

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

b. No caso de exercício de atividade de fornecimento de link de internet: autorização e/ou concessão, junto a Anatel, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, que possibilita a oferta de tráfego de informações multimídia (símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza), a assinantes dentro de uma área de prestação do serviço, conforme disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9/8/2001.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

EM BRANCO

Fls. 035
Rubrica

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

EM BRANCO

Fls. 036
Rubrica

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de

EM BRANCO

Fls. 037
Rubrica

Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO

Fls. 038
Rubrica

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até 302 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. não produziu os resultados acordados;

17.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 039
Rubrica

17.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Minuta

EM BRANCO

Fls. 040
Rubrica

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

Minuta

EM BRANCO

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

EM BRANCO

Fls. 042
Rubrica

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas.

20.14.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao email **cplbocadamata.al@hotmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

20.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 13 horas.

20.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 043
Rubrica

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Minuta

EM BRANCO

Fls. 044
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Link de internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.**	Kbps	75000

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES INTERNET

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. Creche Maria Stella	1000 Kbps
2.1.2. Escola Joventino Dâmaso	5000 Kbps
2.1.3. Escola Neuza de Amorim Dâmaso	7000 Kbps
2.1.4. Escola Rita Alves Coutinho	2000 Kbps
2.1.5. Escola Emerson Tenório	7000 Kbps
2.1.6. Escola Francisco Ferreira	5000 Kbps
2.1.7. Escola José Patrício da Costa	7000 Kbps
2.1.8. Escola Lagoa do Perí-Perí	5000 Kbps
2.1.9. Centro de Tecnologia	7000 Kbps
2.1.10. Creche Aristéia Rodrigues dos Santos	1000 Kbps
2.1.11. Centro de Educação Infantil Nazaré Maymart Tenório	5000 Kbps
2.1.12. Escola José Tenório	7000 Kbps

2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

EM BRANCO

Fls. 043
Rubrica

2.2.1. PSF Major José Tenório	500 Kbps
2.2.2. PSF Sergio Toledo	500 Kbps
2.2.3. PSF Cláudio Régis	500 Kbps
2.2.4. PSF Varela I	500 Kbps
2.2.5. PSF Bernadete Leite	500 Kbps
2.2.6. PSF Sebastião Luiz	500 Kbps
2.2.7. PSF Palmeirinha	500 Kbps
2.2.8. PSF Aurélio Gomes	500 Kbps
2.2.9. PSF Peri-Peri	500 Kbps
2.2.10. PSF Ouro Branco	500 Kbps
2.2.11. Centro de Reabilitação	500 Kbps
2.2.12. CEO	500 Kbps
2.2.13. NASF	500 Kbps
2.2.14. CAPS	500 Kbps
2.2.15. HOSPITAL	500 Kbps
2.2.16. Varela II	500 Kbps
2.2.17. Sec. Saúde	2000 Kbps

2.3. Secretaria Municipal de Administração:

2.3.1. Casa dos Conselhos	300 Kbps
2.3.2. Conselho Tutelar	300 Kbps
2.3.3. Setor de Compras	500 Kbps
2.3.4. CRAS	300 Kbps
2.3.5. CREAS	300 Kbps
2.3.6. Biblioteca	500 Kbps
2.3.7. Sec. Ação Social	1000 Kbps
2.3.8. Sec. Infra-Estrutura	300 Kbps
2.3.9. Prefeitura	1000 Kbps
2.3.10. Sec. Arrecadação	500 Kbps
2.3.11. Sec. Educação	1000 Kbps

Minuta

EM BRANCO

Fls. 046
Rubrica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de fornecimento de link de internet, tendo em vista ser indispensável sua utilização para desenvolvimentos das atividades realizadas pelos diversos setores do município.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

4.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

5.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

5.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Minuta

EM BRANCO

Fls. 047
Rubrica

5.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

5.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

5.1.15.1. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

5.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

5.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

Minuta

EM BRANCO

Fls. 048
Rubrica

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

5.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

5.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

5.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

5.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Minuta

EM BRANCO

Fls. 048
Rubrica

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

EM BRANCO

Fls. 050
Rubrica

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 052
Rubrica

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0125-010/2013

CONTRATO Nº PP-xxxx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE INTERNET** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0125-010/2013, e o resultado final do Pregão Presencial nº xx/20xx, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº xx/20xx, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

EM BRANCO

Fls. 053
Rubrica

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Minuta

EM BRANCO

Fls. 054
Rubrica

4.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

4.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

4.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

4.1.15.1. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

4.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

4.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

4.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

4.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO

Fls. 056
Rubrica

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

EM BRANCO

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

EM BRANCO

Fls. 058
Rubrica

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx

12. CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 059
Rubrica

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 060
Rubrica

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO

Fls. 061
Rubrica

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Minuta

EM BRANCO

Fls. 062
Rubrica

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 16.1.1 a 16.1.12, 16.1.17 e 16.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO

Fls. 063
Rubrica

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 16.1.12 a 16.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO

Fls. 064
Rubrica

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
Identidade nº:	Identidade nº:

Minuta

EM BRANCO

Fls. 065
Rubrica

ANEXO DO CONTRATO Nº PP-xxxx/20xx

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº xx/20xx.

Minuta

EM BRANCO

Fls. 066
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº xx/20xx do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

Minuta

EM BRANCO

Fls. 067
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/20xx

PROCESSO N° 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de n° xx/20xx do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

Minuta

EM BRANCO

Fls. 068
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº xx/20xx do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

Minuta

EM BRANCO

Fls. 069
Rubrica

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Minuta

EM BRANCO

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Gabinete do Procurador
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim

Fls. 070
Rubrica

Processo Administrativo nº 0125-010/2013.
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2013.
Objeto: Fornecimento de Link de Internet.
Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 048/2013.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado a suprir as necessidades deste município.

O processo fora deflagrado a partir da circular interna nº 037/2013, de 25 de janeiro deste ano de 2013 (Secretaria Municipal de Administração).

Consta dos autos informações da Secretaria de Planejamento e Finanças acerca da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços e da minuta do contrato de prestação de serviços.

É, no essencial, o relatório.

Fundamento e opino.

Para ilustrar o presente parecer leia-se o que disciplina o art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. *Verbis:*

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> (...)

EM BRANCO

Fls. 071
Rubrica

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Convém salientar, por primeiro, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.

Diante do exposto, este jurídico municipal, por seu signatário representante, se posiciona pelo prosseguimento do procedimento administração, visto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações, para as demais etapas do certame.

É o parecer.

Boca da Mata, Alagoas, 15 de fevereiro de 2013.

ALEX GALDINO DA SILVA
Procurador Geral Municipal

EM BRANCO

Fls. 072
Rubrica

PREFEITURA DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
DESPACHO RATIFICADOR

Com base nas razões do Sr. Secretário Municipal de Administração, bem como do que consta no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação com fulcro no do art. 24, IV do mesmo Diploma Legal, a contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas destinados as atividades essenciais das diversas secretarias deste município. AUTORIZO a contratação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Empresa ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.282.226/0001-46, pelo valor global de R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

Japaratinga/AL, 08 de janeiro de 2013.
NEWBERTO RONALD LIMA NEVES
Prefeito

# # #

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: Aquisição de Peixes, DATA e HORA: dia 21 de março de 2013, às 08:30.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, durante o Exercício de 2013, DATA e HORA: dia 21 de março de 2013, às 14:30, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio -AL, localizada na Praça Rosita de Góes Monteiro, 829, 1º Andar, Centro, Porto Real do Colégio/AL , FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h às 12h.

Porto Real do Colégio-AL, 08 de março de 2013.
EDUARDO HÉLIO DA SILVA BARROS.
Pregoeiro

# # #

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Município de Palmeira dos Índios – Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2013, na sala de reuniões da Comissão situada na sede da Secretaria Municipal de Administração à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 001/2013, tendo como objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, visando a contratação pelo Município de Palmeira dos Índios de Consultoria para Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia; e Gerenciamento de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Cooperação, referente a Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital. Os recursos financeiros serão próprios do município. A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas na sala de reuniões da Comissão no local acima indicado.

Palmeira dos Índios - Al, 11 de março de 2013.

IVAN CRAVEIRO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 061/GP/2013

# # #

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2013, Tipo Menor Preço por Lote, que tem como objeto o Registro de Preços de combustíveis.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 25 de março de 2013, às 09:00 (nove) horas, no endereço Pça. Miriel Cavalcante, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbarrasaomiguelal@hotmail.com.

Rafael Tenório Melo
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2013, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 22 de março de 2013, às 09:00 (nove) horas, no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

# # #

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata. Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 002/2013, Tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação do serviço de locação de copiadoras multifuncionais, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 22 de março de 2013, às 11:00 (onze) horas, no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

# # #

ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF Nº 01.631.604/0001-07, com sede à Rua do Comércio, s/n, Centro, Campestre – AL, CEP 57.968-000, comunica aos interessados que se fará realizar na data de 22 de março de 2013 às 10h, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SINAL DE ACESSO À INTERNET COM DISTRIBUIÇÃO DE BANDA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE. O valor estimado da presente contratação é R$ 30.000,00 (trinta mil reais). maiores esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone/fax (81) 3257.3052 ou e-mail cplcampestreal@bol.com.br. Diego Romero Moreira Lopes, Pregoeiro. Campestre/AL, 12 de março de 2013.

# # #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
OBJETO: Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar, durante o Exercício de 2013,
DATA e HORA: dia 25 de março de 2013, às 08:30.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
OBJETO: Locação de Veículos, destinados ao Apoio as Secretarias Municipais, durante o Exercício de 2013,
DATA e HORA: dia 25 de março de 2013, às 14:30
LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande-AL, localizada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL , FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h às 12h.

Campo Grande-AL, 11 de março de 2013.
EDUARDO HÉLIO DA SILVA BARROS.
Pregoeiro

# # #

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL
CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 02/2013, processo seletivo simplificado para profissionais do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no Município de Pão de Açúcar – AL.
O Município de Pão de Açúcar/AL, através do seu Prefeito Jorge Silva Dantas, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, as inscrições para a Chamada Pública nº 02/2013, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividades voluntária por tempo determinado (oito) meses de Professores e Coordenadoresno Programa Brasil Alfabetizado, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução nº 44 de 05 de

EM BRANCO

Fls. 073
Rubrica

Escola é monitorada após morte de aluno

Alerta foi dado após o pequeno Jadson, de oito anos, estudante da Escola Brandão Lima, morrer por meningite

ANA PAULA OMENA
REPÓRTER

A Secretaria Estadual de Saúde (Sesau) juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), passaram a monitorar a Escola Municipal Brandão Lima, localizada no bairro do Pinheiro, em Maceió, após a morte do aluno Jadson da Silva, de oito anos, no dia quatro. O domicílio da vítima também está sendo monitorado por um período de 15 dias, porque ele foi infectado com meningite.

Os órgãos de saúde passaram a monitorar a unidade escolar depois da confirmação do óbito, como medida preventiva, bem como a casa em que ele morava com a mãe, o padrasto e mais dois irmãos mais velhos, um de 11 e outro de 13 anos.

De acordo com a gerente do Núcleo de Doenças Imunopreveníveis da Sesau, Claudiane Nascimento, foram identificados os últimos contatos escolares da criança e íntimos da vítima para fazer o monitoramento. "Foram identificados cinco contatos íntimos e 28 no âmbito escolar, mas já foram tomadas as providências com a medicação via oral. A escola está funcionando porque tanto os alunos quanto os funcionários foram medicados. Mesmo assim a escola e a casa do garoto estão sendo monitorados por 15 dias", avisou.

A gerente lembrou que no ano passado foram notificados 137 casos de meningite, nos seus 13 tipos, em Alagoas. Porém, por meningite meningocócica, da qual Jadson foi vítima, o número foi menor, com sete casos, tendo seis deles evoluído para o óbito.

"Não há motivo para pânico. As ações de prevenção acontecem constantemente. Não é um surto, como já ocorreu na Bahia, por exemplo. Mas, por ser uma doença infecto contagiosa, é preciso de cuidados. Muitas mães medicam seus filhos e quando chegam a uma unidade de saúde [a criança] está em estado grave com poucas chances de sobrevivência", ressaltou a gerente.

REPRODUÇÃO AUTV

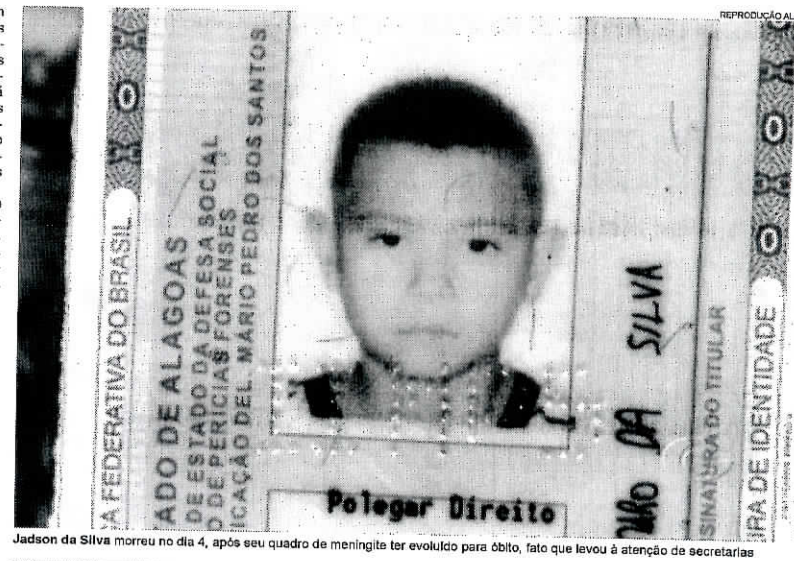

Jadson da Silva morreu no dia 4, após seu quadro de meningite ter evoluído para óbito, fato que levou à atenção de secretarias

---

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a), Maria Valéria Lins Calheiros, Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quo o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por uma Ação de Usucapião Ordinária, nº 0024.09.25.2009.8.02.0001, requerida pelos(as) Manoel Fausting e Fernando Alencastel, em desfavor do Banco do Brasil S.A e outro(s) que a pá COOPERVENETO – COOPERATIVA RURAL VENETO, atualmente em local incerto e não sabido, foi expedido o(a) CITAÇÃO(ões) para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, pressupõe-se serem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, pelos e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Maceió, 22 de fevereiro de 2013.

Maria Valéria Lins Calheiros
Juíza de Direito em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, durante o Exercício de 2013.
DATA e HORA: dia 22 de março de 2013, às 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, durante o Exercício de 2013. DATA e HORA: dia 22 de março de 2013 às 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar, durante o Exercício de 2013.
DATA e HORA: dia 22 de março de 2013, às 14:00
LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande-AL, localizada na Rua do Comércio, 56 Centro, Olho D'Água Grande-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado ou pelo fone 82 12h.

Olho D'Água Grande-AL, 11 de março de 2013.
EDUARDO HELIO DA SILVA BARROS Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAITE(ALAGOAS)
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaitegas, Estado de Alagoas, faz ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 04/2013, do Tipo Menor Preço, que tinha do Registro de Preços de Locação de Veículos, se encontra adiado.
O recebimento e a abertura dos envelopes ficam prorrogados para dia 22 de março de 2013, às 10 (dez) horas, no endereço **Rua Col. João Bezerra, s/n, Centro, Itaitegas, Alagoas. CEP 57.800-000.**
O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, está à disposição dos interessados no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou através do e-mail cplitaitegas@gmail.com.

Augusto Rodrigo de Vasconcelos Neto Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2013, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, para prover link de acesso à Internet dedicado.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 22 de março de 2013, às 09:00 (nove) horas, no endereço Rua Rosalvo Pinto Damasio, 224, Centro, Boca da Mata/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araújo Leite Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 002/2013, Tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de serviço de locação de equipadores multimidiaenses, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 22 de março de 2013, às 11:00 (onze) horas, no endereço Rua Rosalvo Pinto Damasio, 224, Centro, Boca da Mata/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araújo Leite Pregoeiro

MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2013, Tipo Menor Preço por Lote, que tem como objeto o Registro de Preços de combustíveis.
O recebimento e a abertura dos envelopes, dar-se-ão no dia 25 de março de 2013, às 09:00 (nove) horas, no endereço Pça. Bispo Cavalcante, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbarradesaomiguel@hotmail.com.

Rafael Tenório Melo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO: Locação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar, durante o Exercício de 2013. DATA e HORA: **dia 25 de março de 2013, às 09:30.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

OBJETO: Locação de Veículos, destinados ao Apoio as Secretarias Municipais, durante o Exercício de 2013. DATA e HORA: **dia 25 de março de 2013, às 14:30**
LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, localizada na Rua 31 de Maio, 95, Centro, Campo Grande/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado ou pelo fone 82 12h

Campo Grande-AL, 11 de março de 2013
EDUARDO MELO DA SILVA BARROS
Pregoeiro

---

vivo

Comunicado Público

A Vivo S.A., operadora do Serviço Móvel Pessoal, em atenção ao disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP), aprovado pela Resolução ANATEL nº 477/07 e em respeito aos seus clientes informa que a partir de 18/03/2013 o serviço Globo de Bolso mais Vivo será removido de seu portfólio de serviços e descontinuado. Os clientes usufruirão do referido serviço podendo optar pela continuidade do mesmo, ou entanto, a partir da data acima mencionada, não serão encaminhados SMS/MMS com as ofertas, bem como, não haverá manutenção de tais ofertas nas Gravações web, wap e portal de voz. A Vivo informa seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados e respeito a seus clientes. Informações adicionais podem ser obtidas pela Central de Relacionamento por meio do *8486 (ligação a partir de telefones celulares) ou 1058 (ligação gratuita a partir da telefonia fixa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

O MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua 15 de Novembro, nº 10, Centro, nesta cidade, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 05/2013, Tipo Menor Preço por Lote Objeto: Gêneros Alimentícios (Cestas Básica), Gênero Alimentícios, Queimadas e Água Mineral, Tipo Menor Preço Por Lote.
ABERTURA: Dia 26 de março de 2013 as 09:00 horas.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de março de 2013.
Joilsmerco Luiz da Silva Dionizio
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2013. OBJETO: Execução dos serviços de conservação e elaboração do projeto executivo para implantação dos sistemas de saneamento sanitário dos povoados da barragem leste e sinaleira. DATA, HORA E LOCAL: dia 22 de Março de 2013, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h às 13h.

Delmiro Gouveia, 11 de Março de 2013.
Fabia Vanessa Melo de Lima
Pregoeira

COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACEIÓ LTDA
CNPJ/MF01. 029.659.0001-27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACEIÓ LTDA no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCA os seus cooperados, que nesta data somam 53 (cinquenta e três cooperados), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 (vinte), de março de 2013, no endereço do Terminal Rodoviário de Maceió, localizado na Avenida Peixoto, 80, Feitosa, Maceió-AL, às 13:00 h (treze horas), em 1ª (primeira) convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de voto; às 14:00 h (quatorze horas), em 2ª (segunda) convocação com metade e mais um do número de cooperados em condições de votar e às 15:00 h (quinze horas), em 3ª (terceira) convocação, com no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de voto, para deliberarem sobre:
ORDEM DO DIA
1- Prestação de contas dos órgãos de administração exercício de 2012,
2- Eleição para conselho administrativo, membros do conselho fiscal e membros do conselho ético;
3-Outros assuntos de interesse dos cooperados;
NOTA: para efeito de quórum declaramos, que o total de cooperados nesta data é de, 53 cooperados.

Maceió, 09 de março de 2013
José Geraldo Mendonça dos Santos
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS TAXISTAS DE MACEIÓ LTDA - COOPERTAXI

Cooperativa Mista dos Taxistas de Maceió Ltda. - Coopertaxi, em atendimento a deliberação do seu Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, com fulcro no Art. 44 da lei 5.764/71, art. 27 do seu Estatuto Social e demais disposições legais pertinentes, convoca seus 138 cooperados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 27 de março de 2013 às 07h00mmin em primeira convocação, às 08h00min em segunda convocação, e as 09h00min em terceira e última convocação, com o fito de deliberar acerca da seguinte ordem do dia:
1 - Prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício social do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012 (relatório da gestão; balanço e demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas);
2 - Apresentação do parecer do Conselho Fiscal;
3 - Discussão e deliberação sobre a destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício social compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2012;
4 - Discussão e deliberação sobre o reajuste de valor dos honorários dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença do Conselho Fiscal e Conselho de Ética.
5 - Eleição dos componentes do Conselho de administração, Conselho Fiscal, e Conselho de ética;
As eleições do item 5 serão realizadas no prazo de 02 (dois) horas.

Maceió/AL, 11 de março de 20
Darly de Almeida Barroso
Diretor Presidente

ACESSE:
tribunahoje.com
Toda informação que você não tinha no seu dia a dia
POLÍTICA | BRASIL
SAÚDE | CIDADES
ESPORTES | MUNDO
POLÍCIA | EDUCAÇÃO
ECONOMIA | ENTRETENIMENTO
Um produto da Jorgraf

EM BRANCO

Fls. 0174
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
PROCESSO Nº 0125-010/2013

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

PROCESSO Nº 0125-010/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **22 de março de 2013**
Horário: **09:00 (nove horas – horário local)**
Endereço: **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata/AL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço total, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.3.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

EM BRANCO

Fls. 076
Rubrica

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007

1.3.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.

EM BRANCO

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
SESSÃO EM 22/03/2013, ÀS 09:00 HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

EM BRANCO

Fls. 079
Rubrica

datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

EM BRANCO

Fls. 080
Rubrica

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor

EM BRANCO

Fls. 081
Rubrica

oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

EM BRANCO

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.5.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de preços, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.5.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.5.2.3. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.5.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados pelo proponente;

8.5.2.5. Estudos setoriais;

EM BRANCO

8.5.2.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.5.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO

Fls. 084
Rubrica

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

EM BRANCO

Fls. 085
Rubrica

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no(s) cadastro(s) de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

EM BRANCO

Fls. 086
Rubrica

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

b. No caso de exercício de atividade de fornecimento de link de internet: autorização e/ou concessão, junto a Anatel, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, que possibilita a oferta de tráfego de informações multimídia (símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza), a assinantes dentro de uma área de prestação do serviço, conforme disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9/8/2001.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EM BRANCO

Fls. 087
Rubrica

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

EM BRANCO

Fls. 088
Rubrica

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO

Fls. 089
Rubrica

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO

Fls. 090
Rubrica

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. não produziu os resultados acordados;

17.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO

Fls. 091
Rubrica

17.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Estrutura Programática	Elemento de despesa
03.30.2005 – (Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.60.2009- Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção da Secretaria de Educação)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2010 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2019 (Secretaria de Educação e	3390.39 – Outros serviços de terceiros

EM BRANCO

Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	pessoa jurídica
07.70.6002 – (Secretaria de Saúde – Manutenção da Secretaria de Saúde)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.71.6037 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde),	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.80.6013 (Secretaria de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

EM BRANCO

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas.

EM BRANCO

20.14.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao email **cplbocadamata.al@hotmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

20.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 13 horas.

20.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 11 de março de 2013.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Link de internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.**	Kbps	75000

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES INTERNET

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. Creche Maria Stella	1000 Kbps
2.1.2. Escola Joventino Dâmaso	5000 Kbps
2.1.3. Escola Neuza de Amorim Dâmaso	7000 Kbps
2.1.4. Escola Rita Alves Coutinho	2000 Kbps
2.1.5. Escola Emerson Tenório	7000 Kbps
2.1.6. Escola Francisco Ferreira	5000 Kbps
2.1.7. Escola José Patrício da Costa	7000 Kbps
2.1.8. Escola Lagoa do Perí-Perí	5000 Kbps
2.1.9. Centro de Tecnologia	7000 Kbps
2.1.10. Creche Aristéia Rodrigues dos Santos	1000 Kbps
2.1.11. Centro de Educação Infantil Nazaré Maymart Tenório	5000 Kbps
2.1.12. Escola José Tenório	7000 Kbps

EM BRANCO

Fls. 097
Rubrica

2.2. Secretaria Municipal de Saúde:	
2.2.1. PSF Major José Tenório	500 Kbps
2.2.2. PSF Sergio Toledo	500 Kbps
2.2.3. PSF Cláudio Régis	500 Kbps
2.2.4. PSF Varela I	500 Kbps
2.2.5. PSF Bernadete Leite	500 Kbps
2.2.6. PSF Sebastião Luiz	500 Kbps
2.2.7. PSF Palmeirinha	500 Kbps
2.2.8. PSF Aurélio Gomes	500 Kbps
2.2.9. PSF Peri-Peri	500 Kbps
2.2.10. PSF Ouro Branco	500 Kbps
2.2.11. Centro de Reabilitação	500 Kbps
2.2.12. CEO	500 Kbps
2.2.13. NASF	500 Kbps
2.2.14. CAPS	500 Kbps
2.2.15. HOSPITAL	500 Kbps
2.2.16. Varela II	500 Kbps
2.2.17. Sec. Saúde	2000 Kbps
2.3. Secretaria Municipal de Administração:	
2.3.1. Casa dos Conselhos	300 Kbps
2.3.2. Conselho Tutelar	300 Kbps
2.3.3. Setor de Compras	500 Kbps
2.3.4. CRAS	300 Kbps
2.3.5. CREAS	300 Kbps
2.3.6. Biblioteca	500 Kbps
2.3.7. Sec. Ação Social	1000 Kbps
2.3.8. Sec. Infra-Estrutura	300 Kbps
2.3.9. Prefeitura	1000 Kbps
2.3.10. Sec. Arrecadação	500 Kbps
2.3.11. Sec. Educação	1000 Kbps

EM BRANCO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de fornecimento de link de internet, tendo em vista ser indispensável sua utilização para desenvolvimentos das atividades realizadas pelos diversos setores do município.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

4.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

5.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

5.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO

Fls. 089
Rubrica

5.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

5.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

5.1.15.1. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

5.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

5.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

EM BRANCO

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

5.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

5.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

5.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

5.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EM BRANCO

Fls. 101
Rubrica

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

EM BRANCO

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO

Fls. 103
Rubrica

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0125-010/2013

CONTRATO Nº PP-xxxx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE INTERNET** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0125-010/2013, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

EM BRANCO

Fls. 105
Rubrica

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO

4.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

4.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

4.1.15.1. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

4.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

EM BRANCO

Fls. 1017
Rubrica

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

4.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

4.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

4.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

EM BRANCO

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

EM BRANCO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. Estrutura Programática	Elemento de despesa
03.30.2005 – (Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.60.2009- Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção da Secretaria de Educação)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2010 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2019 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.70.6002 – (Secretaria de Saúde – Manutenção da Secretaria de Saúde)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.71.6037 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde),	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.80.6013 (Secretaria de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13. CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

EM BRANCO

Fls. 111
Rubrica

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO

Fls. 112
Rubrica

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO

Fls. 113
Rubrica

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

16.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO

Fls. 114
Rubrica

16.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

16.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

16.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

16.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

16.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

16.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

16.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

EM BRANCO

16.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 16.1.1 a 16.1.12, 16.1.17 e 16.1.18;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 16.1.12 a 16.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei

EM BRANCO

nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO DO CONTRATO Nº PP-XXXX/20XX

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencialnº 001/2013.

EM BRANCO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 119
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 120
Rubrica

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

EM BRANCO

Fls. 122
Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL
BERGSON 22/03/2013

EM BRANCO

microsat informática

Fls. 123
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.607.635/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSÉ ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA – AL,
CEP: 57.680-000
FONE(S)/FAX: (82) 3279-1019
EMAIL: microsat@microsatinformatica.com.br
PESSOA P/ CONTATO: ANDRÉ TOLEDO LEITE
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO GERENTE

DADOS DO REPRESENTANTE
NOME COMPLETO: ANDRÉ TOLEDO LETE
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.432.503 SSP/AL
CPF: 955.168.324-20
CELULAR(ES): (82) 9999-8791 / 9651-1177 / 9999-8499
EMAIL(S): microsat.al@hotmail.com

BOCA DA MATA, 22 de MARÇO DE 2013.

MICROSAT INFORMÁTICA
André Toledo Leite
Sócio Gerente

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.50876-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

EM BRANCO

Fls. 124
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

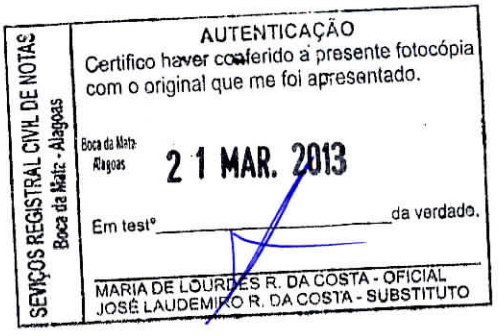

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Maria Stela Toledo Leite**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n°62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **André Toledo Leite**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP 57.025-355, Maceió, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática;
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	9.000,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.000,00
Totais	**100%**	-	**10.000,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA

SEP 23 2005

2.00383542

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ de verdade.

MARIA DE LOURDES N. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Fls. 125
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRACÃO:

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW54756S8
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
21 MAR. 2013
Em teste
REGISTRAL CIVIL DE NOTAS

SEP 3 ? 2025

AR MAT 00383542

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata - Alagoas 21 MAR 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

FERCAL
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW547658

Fls. 126
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:
A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:
A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 20 de agosto de 2005.

Maria Stela Toledo Leite **André Toledo Leite**

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
21 MAR. 2013
Em test da verdade.
SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

AW547661

05/03 SOFTEP 12/12/2005 07:3
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
Ato: 102
ATI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTACOM	02.00	02.00
DNRC (CHART)	5.04	5.04

SEM VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Barra de Mato - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Barra de Mato Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Fls. 127
Rubrica

Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW547671

Sob instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça 11(onze) de novembro, s/n,Centro,Boca da Mata, CEP: 57.680-000,Boca da Mata,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354;2, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. ADMISSÃO DE SÓCIOS:
Integram-se a sociedade na melhor forma de direito os sócios: **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, 62,Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/08/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva , 4200, Condomínio Vaticano Gregório I , bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, Alagoas s.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:
A sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, altera o endereço da Sede e domicilio da sociedade, da Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas, para Rua José Roberto, 24,Sala 03, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata,Alagoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. DO CAPITALSOCIAL:
O Capital Social que era de 15.000,00 (quinze mil reais), passará a ser de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do pais.distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

EM BRANCO

Parágrafo único: A sócia, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere **60%** (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizavam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE,** acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam **10%** (dez por cento), transfere **58%** (cinqüenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO e RAQUEL TOLEDO LEITE,** transfere **1%** (um por cento) de suas quotas.

Sócios	Participação	R$	R$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000.00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Leite	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
TOTAIS	100%	-	**50.000,00**

4. CLAÚSULA QUARTA

4.1. - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração será exercida pelo sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE,** ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresas que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore pelo exercício da administração.

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
21 MAR. 2013
Em test° da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Barra de São Miguel - Alagoas

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

EM BRANCO

Fls. 122
Rubrica

Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

9. CLÁUSULA NONA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata, AL, 12 de novembro de 2010.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

SELO DE AUTENTICIDADE
AW54766

André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite

Júlio Cabral Toledo Neto

Raquel Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2011 SOB Nº: 27600160303
Protocolo: 10/049959-7, DE 02/12/2010
Empresa:27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

Fls. 130
Rubrica

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n° 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor Ulysses Moreira, 62, Cruz da Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade n° 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, apt° 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, alagoas, únicos sócios da empresa , **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata, CEP: 57.680-000,Boca da Mata,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n° 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo re-ratificar o contrato social, à Lei n° 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Re-ratificar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL,** especificamente do que concerne o nome correto do sócio, JULIO CABRAL TOLEDO LEITE, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do pais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo único: **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere 60% (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam 10% (dez por cento), transfere 58% (cinqüenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO E RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere 1% (um por cento) de suas quotas.

3 2011

FERROVIAL
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata
Alagoas 21 MAR, 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Fls. 131
Rubrica

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

Sócios	Participação	R$	R$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000.00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Neto	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
TOTAIS	**100%**	-	**50.000,00**

4. CLÁUSULA QUARTA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test°_____da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

FERCAL
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Boca da Mata, AL, 10 de maio de 2011.

André Toledo Leite

André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite

Júlio Cabral Toledo Neto

Júlio Cabral Toledo Neto

Raquel Toledo Leite

Raquel Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2011 SOB Nº: 27600168980
Protocolo: 11/026051-1, DE 20/06/2011
Empresa:27 2 0038354 2
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata - Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Fls. 132
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

A.T.L. Comércio e Serv. de Inf. (identificação da licitante) com sede na Rua José Roberto, 24 sala 03 (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09 vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os *requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação* vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 123

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Jesus Cristo é o Senhor

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

A **Provedora CMA Internet Ltda**. com sede na Rua Professor Domingos Correia, 2008, São Luiz, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(x) **Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

( ) **Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Arapiraca/AL, 22 de Março de 2013.

Oswaldo Bruno Barboza Santos

(assinatura)

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/02 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30217

José Edeval Cavalcante Notário

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de OS- VALDO BRUNO BARBOZA SANTOS.
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Test° de Verdade
Válido somente com o selo de autenticidade

EM BRANCO

Fls. 134

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Jesus Cristo é o Senhor

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

A **Provedora CMA Internet Ltda**. com sede na Rua Professor Domingos Correia, 2008, Bairro São Luis, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Arapiraca-Alagoas, 22 de Março de 2013.

J.C.M. Feira Grande - AL

Osvaldo Bruno Barbosa Santos

Responsável Legal

FERC.AL SELO DE AUTENTICIDADE Lei nº 6.284/01 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMAS E DISTRIBUIÇÃO AW30218O

José Ederaldo de Souza Notário

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Amon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de 05 - VALDO BRUNO BARBOSA SANTOS.
Feira Grande-AL: 22 de 03 de 13.
Test° _____ de Verdade
Válido somente com o selo de autenticidade

EM BRANCO

Fls. 135
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
OSVALDO REGO BARBOZA SANTOS
30468973 SSDS AL
068.179.514-02
04/05/1986
JOSE BARBOZA DOS SANTOS
GENILZETE MARIA DOS SAN TOS
AB
04871048762
16/11/2014
27/01/2010
MACEIO, ALAGOAS
18/02/2011
45140458986
DETRAN - AL (ALAGOAS)
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
27416582S

FERCSAL
SELO DE AUTENTICIDADE LEI N° 6.284/02
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30218

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

Fls. 136

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Jesus Cristo é o Senhor

FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
CNPJ: 05.232.786/0001-96
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 2008, BAIRRO SÃO LUIS, ARAPIRAC/AL.
FONE(S): (82) 3529-2324 **FAX:** (82)3522-2324
EMAIL: THAYNARA@OOPS.NET.BR
PESSOA P/ CONTATO: THAYNARA MONIQUE SILVA CANUTO
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA GERAL

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: OSVALDO BRUNO BARBOSA SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR **RG:** 3046.897-3 SSP/AL
CPF: 068.179.514-02
CELULAR (ES) (82) 9620-1715 / 8167-0660
EMAIL(S): OSVALDOBRUNO@OOPS.NET.BR

Arapiraca/AL, 22 de Março de 2013.

Osvaldo Bruno Barbosa Santos
(responsável p/ informações)

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Av. Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: OSVALDO BRUNO BARBOSA SANTOS
Feira Grande-AL, 25 de 03 de 13.
Test°
Válido somente com o selo de autenticidade
José Edmar Santos Nunes

www.oops.net.br

EM BRANCO

Fls. 137
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 745.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Domingos Correia, n° 2.008, Bairro: São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 7ª (sétima) alteração do seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios **CLAUDEMON SILVEIRA E MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA** retiram–se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para **OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS,** nascido em 04/08/1986, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3046897-3 SS/AL e inscrito no CPF sob o nº 068.179.514-02, residente e domiciliado à Rua: 13 de Maio nº 260, Bairro: Centro, CEP: 57.340-000 na Cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas e para **ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA,** nascido em 16/05/1981, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2133496 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 053.120.594-04, residente e domiciliado no Sítio Varginha nº 06 na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, dando plena e irrevogável quitação, sendo que os novos sócios assumem o ativo e passivo, os Direitos e Obrigações da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Nova Composição do Capital Social:
O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididas em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, fica inalterado e, com as transferências de quotas, o quadro societário fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R$
OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS	75.000	75.000,00
ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA	75.000	75.000,00
Total	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade dos Sócios:

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Prefeito de Melo - 15 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Notária Correia Torres
Válido somente com o selo de autenticidade
Matrícula 5559

FERSEAL
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AW00218

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120009676, NIRE: 27200336978

Empresa: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Número da Chancela:

8D34CC9C19B24626729BC004F583215B927E3DC5

Maceió, 20/01/2012 13:09:07

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FERCINAL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.234/65
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30218

José Edenaldo dos Santos
Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.

Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

CONTINUAÇÃO DO
CONTRATUAL DA
A responsabilidad
solidariamente p
Novo Código C
CLÁUSULA
A partir d
BARBOZ
juízo ou
chequ
judic
C

Fls. 138
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração da Sociedade:
A partir deste ato, a sociedade será administrada pelo sócio **OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS,** podendo em nome de a mesma representá-la Ativa e Passiva em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad e extra judicia e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Manutenção:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 06 de janeiro de 2012

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

MARIZE DE MAGALHAES SILVEIRA
SÓCIA

OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS
SÓCIO – ADMINISTRADOR

ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA
SÓCIO

Válido somente com o selo de Autenticidade
2

Emerson Nunes Santos
Notário e Registrador
Substituto

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120009676, NIRE: 27200336978

Empresa: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Número da Chancela:

8D34CC9C19B24626729BC004F583215B927E3DC5

Maceió, 20/01/2012 13:09:07

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FERC-AL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.281/02 AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE CÓPIA E DISTRIBUIÇÃO AW30211

José Ederaldo Santos Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.

Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

12/000967-6

Fls. 129
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de constituição do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados Sr. **CLAUDEMON SILVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 742.986 SSP-AL, CPF n.º 473.480.034-00, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, 236, bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, **MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 442.372 SSP-AL, CPF n.º 383.525.084-15, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, 236, bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas e **AYNNY CLAY COSTA MARQUES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 98002010926 SSP-AL, CPF n.º 009.156.774-23, residente e domiciliado a Rua Maria Carolina Donato, 30, bairro Guaribas, CEP: 57.303-490, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA,** com sede à Rua Prof. Domingos Correia, 2008, bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas neste instrumento, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD.QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR DO CAPITAL
CLAUDEMON SILVEIRA	10.000	R$ 10.000,00
MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES	9.000	R$ 9.000,00
AYNNY CLAY COSTA MARQUES	1.000	R$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade será: Provedor de Acesso a Internet.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDEMON SILVEIRA**, praticando todos os atos de gerência, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, livre de caução.

CONTINUA

FERCSAL
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30222
José Ederaldo Santos Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

AUG 13 2012

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s)
Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
José Ge[illegible] Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Lei Nº 6.282/01
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
AW00220

CARTÓRIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

CL
da
M

CL
fech
elib

CLÁU
avais e

CLÁSU
Estado de
outro por

E, p
de igual teor
Comercial do

Fls. 140
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio no exercício da gerência da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em cada mês de janeiro vigente por todo o ano.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será encerrado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Geral da sociedade. Os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. O sócio que sair ficará responsável pelas despesas de alteração do contrato social. No mês do evento será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios que representam a maioria do capital social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá 60 (sessenta) dias para recompor o quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e administração de Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ficam proibidos de prestarem fianças ou avais em favor de terceiros estranhos a sociedade.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca do Estado de Alagoas para as questões emergentes do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/10 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30220

José Ederaldo dos Santos Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

CONTINUA

AUG 13 2012

JUDICIAL SEC. 1ºCIR Nº 2720033692,8

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

FERC-AL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6281/12 AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30229 SELO DE CONTROLE

Estado dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFICIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

SIL
CPF
RG:

CONTINUAÇAO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fls. 141
Rubrica

Arapiraca – AL, 29 de Julho de 2002.

CLAUDEMON SILVEIRA

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES

AYNNY CLAY COSTA MARQUES

TESTEMUNHAS:

NADJANE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 700.310.454-72
RG: 985.867 SSP/AL

SIDNEY ROCHA SILVA
CPF: 033.626.764-99
RG: 1.832.504 SSP/AL

FERCVAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.214/70 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30220

José Ercílio dos Santos Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13.
Notário
Valido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

JUDICIAL Nº 272.003.[illegible]

AM 13 2012

Visto para conferência com os documentos apresentados pelo Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13
Notário
Válida somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
(ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA)
CNPJ N° 07.607.0001-09

Fls. 143
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta comercial para o fornecimento de acesso a internet para os locais abaixo descritos no município de Boca da Mata - AL:

1.Objeto

LOTE 01 - Link de Internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	**KBPS**	**75000**

2. Dos Locais e Velocidades Internet

2.1 Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL

	LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
2.1.1	CRECHE MARIA STELLA	1000
2. 1.2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	5000
2. 1.3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	7000
2. 1.4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	2000
2. 1.5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	7000
2. 1.6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	5000
2. 1.7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	7000
2. 1.8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	5000
2. 1.9	CENTRO DE TECNOLOGIA	7000
2. 1.10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	1000
2. 1.11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	5000
2. 1.12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	7000

Valor Mensal: R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)

Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

2.2.Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL

	LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
2.2.1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	500
2.2.2	PSF SÉRGIO TOLEDO	500
2.2.3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	500
2.2.4	PSF VARELA I	500
2.2.5	PSF BERNADETE LEITE	500
2.2.6	PSF SEBASTIAO LUIZ	500
2.2.7	PSF PALMEIRINHA	500

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.50876-8
ATL... COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
MICRO... INFORMÁTICA
Rua José Rob... 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

EM BRANCO

2.2.8	PSF AURÉLIO GOMES	500
2.2.9	PSF PERI-PERI	500
2.2.10	PSF OURO BRANCO	500
2.2.11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	500
2.2.12	CEO	500
2.2.13	NASF	500
2.2.14	CAPS	500
2.2.15	HOSPITAL	500
2.2.16	VARELA II	500
2.2.17	SEC SAÚDE	2000

Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

2.3Secretaria Municipal de Administração de Boca da Mata/AL

	LOCAL	VELOCIDADE (KBPS)
2.3.1	CASA DOS CONSELHOS	300
2.3.2	CONSELHO TUTELAR	300
2.3.3	SETOR DE COMPRAS	500
2.3.4	CRAS	300
2.3.5	CREAS	300
2.3.6	BIBLIOTECA	500
2.3.7	SEC AÇÃO SOCIAL	1000
2.3.8	SEC INFRA-ESTRUTURA	300
2.3.9	PREFEITURA	1000
2.3.10	SEC ARRECADAÇÃO	500
2.3.11	SEC EDUCAÇÃO	1000

Valor Mensal: R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais)

Valor da instalação: R$ 0,00 (zero)

Valor Total Mensal: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total da instalação: R$ 0,00 (zero)

Prazo de instalação: Imediato.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Boca da Mata/AL, 22 de março de 2013.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.50976-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

Atenciosamente,

MICROSAT INFORMÁTICA
André Tolentino
Sócio Diretor

Microsat Informática

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

CNPJ: 05. 232.786/0001-96

Fls. 19
Rubrica

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Fls. 146

Jesus Cristo é o Senhor

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
PROCESSO Nº 0125-010/2013

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata

Pregão Presencial Nº 001/2013

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Link de internet

ITEM	DECRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	Kbps	75000	R$ 0,50	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00

Valor Global da Proposta: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Estão inclusos: Todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Boca da Mata - Alagoas, 22 de Março de 2013.

Osvaldo Bruno Barbosa Santos
Responsável Legal

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

CNPJ: 05. 232.786/0001-96

Fls. 144
Rubrica

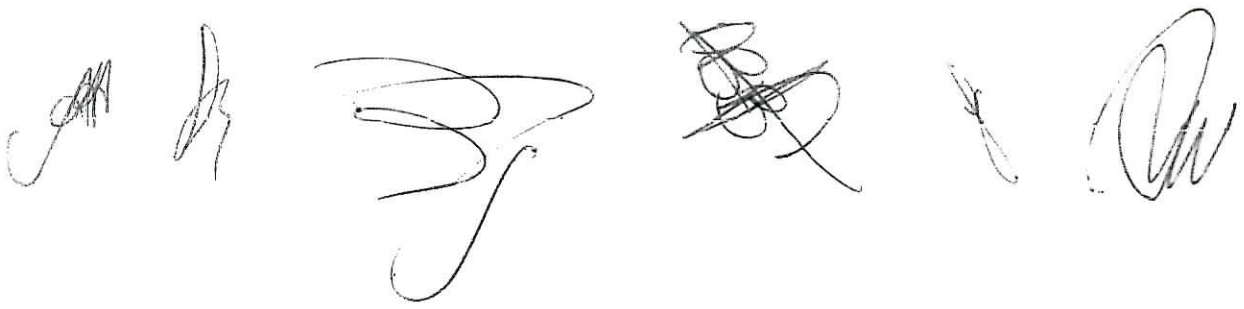

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Fls. 148
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de constituição do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados Sr. **CLAUDEMON SILVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 742.986 SSP-AL, CPF n.º 473.480.034-00, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, 236, bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, **MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 442.372 SSP-AL, CPF n.º 383.525.084-15, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, 236, bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas e **AYNNY CLAY COSTA MARQUES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 98002010926 SSP-AL, CPF n.º 009.156.774-23, residente e domiciliado a Rua Maria Carolina Donato, 30, bairro Guaribas, CEP: 57.303-490, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA,** com sede à Rua Prof. Domingos Correia, 2008, bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas neste instrumento, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD.QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR DO CAPITAL
CLAUDEMON SILVEIRA	10.000	R$ 10.000,00
MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES	9.000	R$ 9.000,00
AYNNY CLAY COSTA MARQUES	1.000	R$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade será: Provedor de Acesso a Internet.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDEMON SILVEIRA**, praticando todos os atos de gerência, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, livre de caução.

CONTINUA

FERC 38L SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.743/02 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30221 91

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Amon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

José Edan dos Santos

AUG 13 2002

JUCESAL SEC. GER. Nº 272.003.60[illegible]

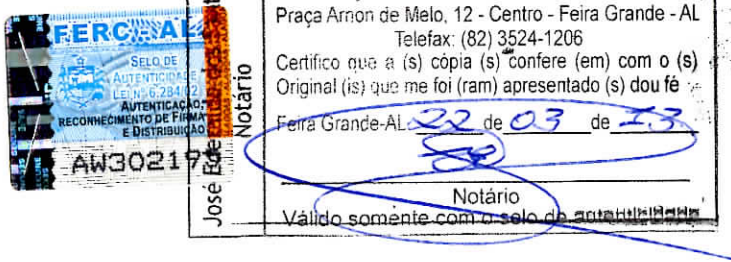

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

E, p
de igual teo
Comercial d

CLÁSU
Estado de
outro por

CLÁU
avais e

CL
fech
Alib

M
d

Fls. 148
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio no exercício da gerência da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em cada mês de janeiro vigente por todo o ano.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será encerrado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Geral da sociedade. Os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. O sócio que sair ficará responsável pelas despesas de alteração do contrato social. No mês do evento será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios que representam a maioria do capital social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá 60 (sessenta) dias para recompor o quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e administração de Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ficam proibidos de prestarem fianças ou avais em favor de terceiros estranhos a sociedade.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca do Estado de Alagoas para as questões emergentes do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

FERCINA SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/75 AUTENTICADO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30215 96

José Ednaldo dos Santos

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

CONTINUA

AUG 13 2012

JUDICIAL SEC. SOC. Nº 2720033697,8

José Ede[illegible]tos
Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFICIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

SID
CPF
RG.

CONTINUAÇAO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fls. 150
Rubrica

Arapiraca – AL, 29 de Julho de 2002.

CLAUDEMON SILVEIRA

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES

AYNNY CLAY COSTA MARQUES

TESTEMUNHAS:

NADJANE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 700.310.454-72
RG: 985.867 SSP/AL

SIDNEY ROCHA SILVA
CPF: 033.626.764-99
RG: 1.832.504 SSP/AL

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE AW30219B AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIDO

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé.
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

AUG 13 2002

JUCESAL Nº 272.003.607-9

José Eberaldo dos Santos

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

Fls. 151

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 745.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Domingos Correia, n° 2.008, Bairro: São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 7ª (sétima) alteração do seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios **CLAUDEMON SILVEIRA E MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA** retiram–se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para **OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS,** nascido em 04/08/1986, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3046897-3 SS/AL e inscrito no CPF sob o nº 068.179.514-02, residente e domiciliado à Rua: 13 de Maio nº 260, Bairro: Centro, CEP: 57.340-000 na Cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas e para **ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA,** nascido em 16/05/1981, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2133496 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 053.120.594-04, residente e domiciliado no Sítio Varginha nº 06 na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, dando plena e irrevogável quitação, sendo que os novos sócios assumem o ativo e passivo, os Direitos e Obrigações da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Nova Composição do Capital Social:
O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididas em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, fica inalterado e, com as transferências de quotas, o quadro societário fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R$
OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS	75.000	75.000,00
ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA	75.000	75.000,00
Total	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade dos Sócios:

Cartório dos Santos Notário
SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13.
José Correia Torres
Notário
Assistente Técnico - JUCEAL
Válido somente com o selo de autenticidade
Matrícula 53.234-3

FERC SI
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIDORA
AW30290

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120009676, NIRE: 27200336978

Empresa: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Número da Chancela:

8D34CC9C19B24626729BC004F583215B927E3DC5

Maceió, 20/01/2012 13:09:07

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FERCEAL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI N° 6.214/04
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30214

José Edenaldo dos Santos

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 12
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

CONTINUAÇÃO DO CONTRATUAL DA

A responsabilida solidariamente Novo Código

CLÁUSUL

A partir BARBO juízo cher juc

Fls. 152
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração da Sociedade:
A partir deste ato, a sociedade será administrada pelo sócio **OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS,** podendo em nome de a mesma representá-la Ativa e Passiva em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad e extra judicia e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Manutenção:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 06 de janeiro de 2012.

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

MARIZE DE MAGALHAES SILVEIRA
SÓCIA

OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS
SÓCIO – ADMINISTRADOR

ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA
SÓCIO

Válido somente com o selo de Autenticidade

2

Emerson Nunes Santos
Notário e Registrador
Substituto

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120009676, NIRE: 27200336978

Empresa: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Número da Chancela:

8D34CC9C19B24626729BC004F583215B927E3DC5

Maceió, 20/01/2012 13:09:07

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30215

José Ederaldo dos Santos
Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL: 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFICIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
12/000967-6

Fls. 153
Rubrica

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27 2 0033697-8	05.232.786/0001-96	13/08/2002	13/08/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PROF. DOMINGOS CORREIA, 2008, SAO LUIZ, ARAPIRACA, AL, 57.301-100

Objeto Social
PROVEDORES DE ACESSO ÁS REDES DE COMUNICAÇÃO.
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.
SUPORTE TÉCNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS 068.179.514-02	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA 053.120.594-04	75.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/05/2012
Ato: BALANCO
Evento (s):
Número: 20120182572

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MACEIÓ - AL, 05 de fevereiro de 2013

13/005334-1

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETÁRIO-GERAL

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL: 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade
José Edgard dos Santos

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.888/88 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30218 5N

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL
Arapiraca - Alagoas
José Guedes Filho
Delegado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Receita Federal

Fls. 154
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.232.786/0001-96 MATRIZ		13/08/2002

NOME EMPRESARIAL
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OOPS INTERNET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DOMINGOS CORREIA	2008	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.301-100	SAO LUIZ	ARAPIRACA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2013** às **19:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2013

EM BRANCO

Fls. 155
Rubrica

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Quinta-feira, 21 de Março de 2013

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
246.01657-4 / 05.232.786/0001-96		24/10/2005 / SIM

RAZÃO SOCIAL: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA: OOPS INTERNET

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA:
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações (PRINCIPAL)
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201500 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DOMINGOS CORREIA	2008	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57301-100	SAO LUIZ	ARAPIRACA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/3/2013

Data de Emissão: **Quinta, 21 de Março de 2013, às 21:04:33** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2013 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO

Fls. 156
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - EPP
CNPJ: 05.232.786/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 04:51:47 do dia 31/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2013.
Código de controle da certidão: **F58F.7EEF.0514.23EB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Fls. 157
Rubrica

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social:PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - REGULAR
CACEAL : **24601657**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **11:13:32** do dia **13/03/13**
Válida até 12/05/2013.

Código de controle da certidão:**F7F1-0B4A-BFFB-1554**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. 158
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 42215

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: - Nome: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 05232786000196 RG: Insc. Est.:
Endereço: PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 2008/
Bairro:Sao Luiz
Cidade:ARAPIRACA/AL CEP:57300000

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ
Inscrição:75736
Razão Social:PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
Endereço:PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 2008/ - Sao Luiz
Atividade:PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNIC

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias.
****

Observações : PROCESSO DE Nº22775/2013

Arapiraca , 07 de fevereiro de 2013

JOSE PAULO ATAYDE CABRAL VIEIRA
José Paulo A. Cabral Vieira
Fiscal Municipal
Mat 10209-1

Rosa Maria Ângelo O. Lira
Sec. Munic. Econ. e Finanças

LINDERLEY FERREIRA DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS

FERC.-AL
SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6284/01
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIDOR
AW30218[illegible]

José Ederaldo dos Santos
Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13.
Notário
Valido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. 159
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 42215

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: - Nome: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 05232786000196 RG: Insc. Est.:
Endereço: PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 2008/
Bairro:Sao Luiz
Cidade:ARAPIRACA/AL CEP:57300000

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ
Inscrição:75736
Razão Social:PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
Endereço:PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, 2008/ - Sao Luiz
Atividade:PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNIC

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias.
****

Observações : PROCESSO DE Nº22775/2013

Arapiraca , 07 de fevereiro de 2013

JOSE PAULO ATAYDE CABRAL VIEIRA
José Paulo A. Cabral Vieira
Fiscal Municipal
Mat 10209-1

Rosa Maria Ângelo O. Lira
Sec. Munic. Econ. e Finanças

LINDERLEY FERREIRA DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 160
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012013-02001786
Nome: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - EPP
CNPJ: 05.232.786/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2[redacted]

Emitida em 04/01/2013.
Válida até 03/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Fls. 161
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05232786/0001-96
Razão Social: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
Endereço: RUA PROF DOMINGOS CORREIA 2008 A / SAO LUIZ / ARAPIRACA / AL / 57301-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2013 a 27/03/2013

Certificação Número: 2013022608384158051566

Informação obtida em 05/03/2013, às 08:59:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

Fls. 162
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.232.786/0001-96
Certidão nº: 15024982/2013
Expedição: 04/01/2013, às 11:19:05
Validade: 02/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.232.786/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Fls. 102
Rubrica

FÓRUM DE ARAPIRACA/AL
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de pessoas interessadas que revendo no Sistema de Automação do Judiciário de 1° Grau do Estado de Alagoas, no Setor de Distribuição, á rua Samaritana, s/n°, nesta cidade, onde são registrados as distribuições dos feitos desta Comarca:

Ações: **CÍVEL**

Que correm por esta Comarca em todo o período, que vai dos 05 dias do mês de Março do ano de 2008, a data que consta abaixo. **NADA ENCONTROU** em que figurasse como Réu (s) ou Acusado (as):
Ao Senhor (a) ou Firma.:

[redacted]

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA EPP. CNPJ Nº 05.232.786/0001-96. Cuja certidão está sendo fornecida nesta data ás 10:26hrs.

Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

A presente certidão contempla os modelos:**Falência e Concordata.** x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x--

---

O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado, nesta Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas.

VÁLIDO POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Arapiraca, 05 de Março de 2013.

Terezinha Farias Ribeiro Nunes
Distribuidora Judicial

FERC - AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.284/02
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30218P3

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFICIO
José Ederaldo dos Santos
Notário
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

Fls. 164
Rubrica

PREFEITURA DE ARAPIRACA
GRUPO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Samaritana, 1185 – Santa Edwirges

Arapiraca - Alagoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PROVEDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ 05.232.786/0001-96, com endereço na Rua Prof. Domingos Correia, 2008 A, São Luiz, Arapiraca-AL, é nossa fornecedora e presta satisfatoriamente o(s) serviço (s) contratado (s) abaixo, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da instalação e manutenção de seus produtos, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE: Link de acesso à Internet dedicado na velocidade de 75.000 Kbps a diversos pontos.

Arapiraca-AL, 21 de Março de 2013.

Rogério Firmino da Silva
Grupo de Tecnologia da Informação

EM BRANCO

TecNet – Internet e Assistência Técnica
Av. Pref. Jorge Cavalcante Madeiro, 785
Centro – Campo Alegre – AL.
CNPJ: 08.630.101/0001-58
Tel.: 82-3275.1246 – 9114.2330 – 9956.6919

Fls. 165
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ 05.232.786/0001-96, com endereço na Rua Prof. Domingos Correia, 2008 A, São Luiz, Arapiraca-AL, é nossa fornecedora e presta satisfatoriamente o(s) serviço (s) contratado (s) abaixo, zelando sempre pela qualidade e pontualidade quando da **instalação e manutenção de seus produtos**, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE:

Link de acesso à Internet dedicado na velocidade de 75.000 Kbps a diversos pontos.

Campo Alegre, 22 de Março de 2013.

Dailson A. S. Vieira
Empresário
CPF: 020.578.894-20

Responsável Legal

Campo Alegre. AL. - 21 de março de 2013

EM BRANCO

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Jesus Cristo é o Senhor

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 0125-010/2013

Fls. 166
Rubrica

DECLARAÇÃO

A **Provedora CMA Internet Ltda**. com sede na Rua Professor Domingos Correia, 2008, Bairro são Luis, Arapiraca-Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção á Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber. "(..) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 001/2013 do Município de Boca da Mata/AL.

Arapiraca, Alagoas, 22 de Março de 2013.

U.O. Feira Grande - AL

Osvaldo Bruno Barboza Santos

(Assinatura)

FERC-AL SELO DE AUTENTICIDADE LEI N.6.404/02 AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW30217B

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Amon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3624-1206
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de OS-
VALDO BRUNO BARBO-
ZA SANTOS.
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Testº _____ de Verdade
Válido somente com o selo de autenticidade

José Ederaldo dos Santos
Notário

EM BRANCO

Fls. 167
Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 55.821, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53536.000417/2005;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 375, realizada em 07 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Expedir autorização à PROVEDORA CMA INTERNET LTDA. para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço os Estados de Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí.

Parágrafo único. O uso de radiofreqüência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

EM BRANCO

Fls. 168
Rubrica

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho, Substituto

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº: 001213/2006-RJ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S. A. - CNPJ: 33.530.486/0001-29				3940438
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
688447325	Radioenlaces associados ao SCM	CV	09S455200	36W390400

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DOMINGOS CORREIA 2008	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SÃO LUÍS	ARAPIRACA	AL

FREQUENCIA TX: 21,84 GHz RX:23,072 GHz ANTENA: ANTENA COM REFLETOR PARABOLICO

INDICATIVO	CLASSE	D.EMISSOES	POTENCIA	GANHO	F/C	½POT	ELEVAC	POLARIZ	AZIMUT	ALTURA	ALTITUDE	VALIDADE R.F.
***	FX	6M75D7W--	3,20 mW	39,5	69	1,7	0,8	V	327,1	10,0	264,00	31/12/2015

XXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 19/07/2006

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	23/06/2006	Vide Frequência

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

Fls. 169
Rubrica

EM BRANCO

Fls. 170
Rubrica

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 012/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E PROVEDORA CMA INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente Substituto PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, e de outro PROVEDORA CMA INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 05.232.786/0001-96, ora representada por seus Sócios, CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, identidade RG n.º 742.986 - SSP/AL e CPF/MF nº 473.483.034-00 e MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, identidade RG nº 442.372 SSP/AL e CPF/MF nº 383.525.084-15, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 55.821, Processo Anatel n.º 53536.000417/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

CONFERE COM O ORIGINAL
22/03/13

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa PROVEDORA CMA INTERNET LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 171
Rubrica

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço a Região Nordeste e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

CONFERE COM O ORIGINAL 22/03/11

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

PROCURADORIA

EM BRANCO

Fls. 172
Rubrica

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

CONFERE COM O ORIGINAL 22/03/12

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 173
Rubrica

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 174
Rubrica

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 175
Rubrica

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 176
Rubrica

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2° do art. 61, da Lei n° 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 177
Rubrica

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 178
Rubrica

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

PROCURADORIA

EM BRANCO

Fls. 179
Rubrica

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 180
Rubrica

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA

EM BRANCO

Fls. 181
Rubrica

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 16 de fevereiro de 2006.

ANATEL

Plínio de Aguiar Júnior
Presidente Substituto
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Pedro Jaime Ziller de Araújo
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Mª de Lourdes Melo
Tabeliã
Claudia Mª de Melo L. Neves
1º Tab. Substituto
Sebastiana Maria de Autenticidade
2º Tab. Substituto
Selo de Autenticidade
A1840155
A1840156
Reconhecimento
Autenticação
Certidão
Distribuição
Averbação
FERC-AL

AUTORIZADA

Claudemon Silveira
Sócio
Provedora CMA Internet Ltda.

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia Mª de Melo L. Neves
1º Tab. Substituto
Sebastiana Maria de Lima
2º Tab. Substituto
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Rua Estudante José de O. Leite, 150
Arapiraca - AL - Fone: (82) 3521-3224
Reconheço como verdadeira a firma(s)
de Claudemon Silveira e Marize de Magalhães Silveira
Em Test°. da verdade.
Arapiraca/AL, 09 de 03 de 2006
Tabeliã
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Marize de Magalhães Silveira
Sócio
Provedora CMA Internet Ltda.

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
Rua Estudante José de O. Leite, 150
Arapiraca - AL - Fone: (82) 3521-3224
Reconheço como verdadeira a firma(s)
de Marc Victor Carvalho Cabadas
Em Test°. da verdade.
Arapiraca/AL, 06 de 03 de 2006
Tabeliã
Válido somente com o selo de Autenticidade.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.° 5.380.723-SSP/SP
CPF n.° 045.512.308-04

Marc Victor Carvalho Cabadas
RG n.° 1.791.831 - SSP/AL
CPF n.° 051.336.904-01

FOLHA DE CADASTRO
10/04/2006
62 03

PROCURADORIA - ANATEL

EM BRANCO

Fls. 182
Rubrica

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Aos 22 dias do mês de Março do ano de 2013, às 09:00 horas (horário local), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e equipe de Apoio, instituídos e nomeados conforme Portaria 001/13, na Sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, situada na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, reunidos para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet, conforme edital e seus anexos. Presentes o Pregoeiro Bergson Araujo Leite, os Membros da Equipe de Apoio, Adna Antunes de Almeida e Antonio Eraldo Gomes da Silva. O Sr. Pregoeiro antes do início da sessão esclareceu aos presentes como funciona esta modalidade de licitação, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Aberta a sessão, foi solicitados aos licitantes a Declaração de cumprimento das exigências para o Credenciamento, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, onde verificou-se a presença das seguintes empresas:

1. **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA, CNPJ nº 05.232.786/0001-96, representada pelo Sr. Osvaldo Bruno Barbosa Santos, inscrito no CPF nº 068.179.514-02;**

2. **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.607.635/0001-09, representada pelo Sr. André Toledo Leite, inscrito no CPF nº 955.168.324-20;**

Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas de preços, sendo o seu conteúdo rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. Ato contínuo, analisadas as propostas a empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA não atendeu aos requisitos presentes no item 5.1.2 e 5.1.3, estando desclassificada.

Em seguida, o Pregoeiro informou os preços ofertados pelas licitantes, sendo em seguida, iniciada a fase de lances, estando a empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA** apta para a referida fase, conforme item 7 do edital.

Encerrada a etapa de lances, bem como finalizada a etapa de negociação, com o valor abaixo do estimado pela Administração, foi considerada parcialmente vencedora **do lote 01** a empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA, CNPJ nº 05.232.786/0001-96,** com valor mensal de **R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos e reais)**. O Sr. Pregoeiro informou a representante da empresa parcialmente vencedora da fase de lances o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preços de acordo com o lance ofertado.

Em seguida foi aberto o envelope de documentos de habilitação da empresa parcialmente vencedora, sendo a mesma considerada inabilitada por não atender o item 9.3.1.b.1.

EM BRANCO

Fls. 183
Rubrica

Ato contínuo, arguido o licitante presente sobre a sua intenção de interpor recurso administrativo contra ato praticado na sessão, não houve manifestação.

A empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA solicitou a devolução dos envelopes de habilitação.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por ele, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. Em Boca da Mata/AL, 22 de março de 2012, às 10:11 hs, horário local.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Bergson Araujo Leite– Pregoeiro

Adna Antunes de Almeida – equipe de apoio

Antonio Eraldo Gomes da Silva – equipe de apoio

LICITANTES PRESENTES

André Toledo Leite - ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Osvaldo Bruno Barbosa Santos - PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

EM BRANCO

Vereador é flagrado vendo foto de mulher pelada no plenário da Câmara

Desde a criação do mundo, a mulher sempre foi sinônimo de confusão. E se estiver seminua estampada na capa de um jornal em circulação na Câmara Municipal de João Pessoa ainda mais. Ontem, uma edição do Jornal dos Municípios, causou polêmica no plenário não pelas manchetes que trazia, mas pelas curvas das modelos fotografadas. Revoltada, a vereadora Raissa Lacerda (PSD) mandou que os exemplares fossem retirados do plenário. O que acabou acontecendo. Não antes do vereador **Santino** (PT do B) dar uma boa conferida no material. Depois Santino estreou com um discurso na tribuna.

Barbosa nega prazo para apresentação de recursos pelos réus do mensalão

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, negou os pedidos dos advogados do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, e do empresário Ramon Hollerbach, para que os prazos de apresentação de recursos contra a decisão da Ação Penal 470, o processo do mensalão, fosse ampliado. Condenado a dez anos e dez meses de prisão por formação de quadrilha e corrupção ativa, Dirceu pediu ao STF que os votos escritos dos ministros no julgamento da ação penal fossem divulgados antes da publicação do acórdão.

S. 184
Rubrica

PSC desafia protestos e mantém Feliciano na CDH

'Se for preciso, convocaremos 200 mil em nosso favor', disse dirigente

Após reunião na tarde de ontem, a bancada do PSC decidiu manter o deputado Pastor Marco Feliciano (SP) na presidência da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da Câmara. Apesar do ultimato dado pelo presidente da Casa, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), para que o partido encontrasse até a tarde de ontem uma solução "respeitosa" para a questão, dando a entender que o ideal era que Feliciano deixasse a presidência do colegiado.

O vice-presidente nacional do PSC, Everaldo Pereira, anunciou a decisão lendo um comunicado à imprensa, em que pediu "respeito" e disse que a escolha do pastor foi unanimidade da bancada. "O PSC não abre mão da indicação feita", afirmou. Ele garantiu que Feliciano não é racista nem homofóbico. "Pode ter havido declarações inconvenientes. Todo mundo que usa as palavras pode errar. O PSC não é racista nem homofóbico, nós respeitamos as diferentes opiniões. Por isso, pedimos que haja respeito", disse.

Pereira prometeu colocar em votação na CDH projetos de interesse da população, e lembrou que qualquer matéria que não encontre respaldo popular será derrubada no voto. Ele deu um aviso aos manifestantes que estão lotando as reuniões da CDH e protestando contra a presidência de Feliciano. "Não é a intenção fazer ameaças, mas se fosse preciso convocar 200, 300, 500 ou mais militantes que também pensam como nós, nós faríamos", afirmou. Na última quinta-feira (21), Alves disse que era "preciso maturidade e responsabilidade" para resolver a questão, e pediu que a legenda se posicionasse até esta terça-feira. A permanência de Feliciano na CDH parece insustentável.

Ele não conseguiu presidir nenhuma sessão do colegiado, devido aos protestos que ocorriam contra sua indicação para o cargo. O líder do partido, André Moura (SE), reconheceu que o andamento dos trabalhos da CDH está prejudicado desde a eleição de Feliciano.

LUIS MACEDO

Protestos pela saída de Marco Feliciano não convenceram o PSC

NICOLAU LALAU

Advogado recorre contra volta de juiz à prisão

O advogado do ex-juiz Nicolau dos Santos Neto, Francisco de Assis Pereira, deve entrar com dois habeas-corpus pedindo que a Justiça libere Lalau da cadeia. O ex-magistrado está na carceragem da Polícia Federal, na zona oeste de São Paulo, desde às 21h20 de segunda-feira (25). Anteontem, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) divulgou a decisão de suspender a prisão domiciliar preventiva de Lalau.

O defensor impetrará recursos no próprio TRF e no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Segundo Pereira, a principal justificativa para a revogação da prisão do juiz é que Lalau não foi julgado em definitivo.

"O doutor Nicolau não tem nenhuma sentença com trânsito em julgado contra ele. Tudo é provisório", disse.

"Os mensaleiros não foram todos condenados pelo STF (Supremo Tribunal Federal), em última instância, sem recursos, e o procurador não pediu a prisão de todo mundo? E o que o argumentaram? Que, enquanto não transitar em julgado a sentença, eles não podem ser presos. Por que se prende o Nicolau?", questiona o advogado. "Não se prende ninguém no Brasil que tenha prisão provisória. A não ser que não se tenha domicílio – o que ele tem – e maus antecedentes – o que ele não tem." O defensor argumenta ainda que a idade de Lalau, que tem 84 anos, lhe dá o direito de cumprir a prisão preventiva em casa

PRECATÓRIOS

Casal aplica desvios na justiça do RN

A Justiça de Natal condenou ontem um casal que confessou ter desviado R$ 14 milhões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRJ). Carla Ubarana de Araújo Leal, ex-chefe da Divisão de Precatórios do TJRN, recebeu sentença de 10 anos e quatro meses de prisão em regime fechado. O marido dela, George Luís do Arnújo Leal, foi sentenciado a seis anos e quatro meses de reclusão em regime semiaberto.

Os dois foram condenados pelo crime de peculato. O juiz José Armando Ponte Dias Junior, da 7ª Vara Criminal da comarca de Natal, decretou a prisão preventiva do casal com o objetivo de garantir a ordem pública. Foi negada a possibilidade de os réus recorrerem da decisão em liberdade.

Carla e George confessaram envolvimento em um esquema criminoso que desviou recursos da Divisão de Precatórios do TJRN. Apesar disso, o juiz considerou que a ré não demonstrou arrependimento sobre a gravidade e as consequências do crime que ela cometeu. "Parece mesmo que a acusada orgulha-se do crime que cometeu, tal como o artista se orgulha de sua obra-prima, relatando-o em minúcias sempre com indisfarçável soberba", escreveu o magistrado. "Mais que isso, gaba-se a ré das proezas que fez com o dinheiro público, das vingens que realizou e dos carros de luxo que adquiriu, demonstrando sua fixação pelo luxo, pelo dinheiro, pelo poder, pela fama", afirmou.

TABLETS

Gurgel vai ao Senado depor sobre compras

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) aprovou ontem requerimento do senador Fernando Collor (PTB-AL) convidando o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, a prestar esclarecimentos sobre supostas irregularidades no processo de pregão eletrônico para aquisição, em dezembro, de 1.226 tablets pelo Ministério Público Federal (MPF).

Antes da votação do requerimento, o senador Aloysio Nunes (PSDB-SP) sugeriu que a CMA aguardasse conclusão de diligências solicitadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) junto à Procuradoria Geral da República para apurar possíveis irregularidades na compra dos equipamentos, para só então deliberar sobre a conveniência ou não do convite ao procurador-geral.

"Se depois de realizada essa auditoria ainda houver pontos obscuros, creio que seria oportuno convite ao procurador-geral da República", argumentou.

Na discussão do assunto, Collor lembrou ser atribuição da CMA fiscalizar e controlar o Poder Executivo, o que inclui o MPF. Assim, o parlamentar considera que a investigação a ser feita pelo TCU não invalida a iniciativa da comissão de chamar Roberto Gurgel a dar explicações aos senadores.

Collor também leu resposta do Conselho do Ministério Público a pedido de apuração sobre o processo de compra dos tablets.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - 2ª CHAMADA
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PUBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2013 - 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para provver link de acesso à Internet dedicado.
O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 11 de abril de 2013, às 10:00 (dez) horas, no endereço Rua Rosalvo Pinto Dimaio, 224, Centro, Boca da Mata/AL.
O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email cplbocadamata@hotmail.com.
Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES
CNPJ/MF Nº 08.827.966/0001-36 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Alagoana de Refrigerantes, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2013, às 15:00 horas, na sede social, situada na rua cônego Lyra, na Rua João José Pereira Filho nº 12 Lote 17 - Distrito Industrial - Tabuleiro dos Martins, a fim de deliberar sobre: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos que versa o artigo 133 da lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. Maceió (AL), 25 de Março de 2013
Roberto Constâncio Vieira - Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através de sua pregoeira, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando a aquisição de fardamentos domésticos destinados as Unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de São Miguel dos Campos, que ocorrerá às 9:30h, do dia 25 de março de 2013, na sede da Prefeitura, Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP - 57240-000, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura do Município de São Miguel dos Campos no horário das 08h00 min às 12h00min.
São Miguel dos Campos/AL, 11 de março de 2013.
Angela Maria Santos Fonseca
Pregoeira

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Doutor Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MACROTOQUE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data somam 125 (cento e vinte e cinco), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se, no dia 15 de abril de 2013, na OCB - SESCOOP/AL, situada à Av. Governador Lamenha Filho, nº. 1949, Poteiro, na cidade de Maceió/AL (por falta de acordo), às 09:00h (nove) horas, em 1ª (primeira) convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, às (09:00h) nove horas, em 2ª (segunda) convocação, com metade mais um, dos associados em condições de votar e às 10:00 (dez) horas, em 3ª (terceira) convocação, com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para deliberarem sobre as seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:
• Balanço Geral de 2012;
• Relatório de Gestão 2012;
• Demonstrativo das Sobras Apuradas ou Perdas sob Parecer do Conselho Fiscal;
• Plano de Atividades para o Exercício Seguinte;
• Eleição do Conselho Fiscal.
Informamos que para efeito de quorum o número de cooperados registrados com direitos a voto até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco) associados.
Maceió/AL, 22 de março de 2013.
Edmilo José da Silva
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, em cumprimento aos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, vem convocar os Senhores acionistas para reunir-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 05 de abril de 2013, às 15:00 (quinze) horas, na sede da SEPLANDE, situada na Rua Cruzeiro Pinto, n.º 563 - Centro, Maceió - AL, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1.Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2012;
2.Eleição dos membros do Conselho Fiscal, na forma do Art. 29, § 8º do novo Estatuto Social;
3.Eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do Art. 18, item IV, § 2º do novo Estatuto Social;
4. Autorização para aplicar aos membros da Diretoria Executiva o mesmo critério legal adotado pelo Governo de Alagoas voltado a imobilização salarial estabelecido para Administração Direta;
5.Outros assuntos de interesse dos interessados da Companhia.
Maceió, 18 de março de 2013
Luiz Otavio Gomes
Presidente do Conselho de Administração

STI DA CONST PESADA DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Com.Teixeira Bastos, 525 - Prado, MACEIÓ - ALAGOAS.
DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013
- RECEITAS -
RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 120.000,00
RECEITA SOCIAL R$ 400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL R$ 100.000,00
TOTAL DA RECEITA R$ 620.000,00
MOVIMENTAÇÃO DE CAPITAIS R$ 220.000,00
BENS MÓVEIS PARA 2013 R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 843.000,00
- DESPESAS -
ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 817.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 20.000,00
FOLHA R$ 700.000,00
ENCARGOS SOCIAIS R$ 250.000,00
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS R$ 40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 30.000,00
TOTAL CAPITAL R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE CAPITAIS R$ 26.000,00
BENS IMÓVEIS - OBRAS PARA 2013 R$ 300.000,00
TOTAL GERAL R$ 843.000,00
APROVADA NA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2013, COM APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.
MARCOS ANDRÉ FILHO – PRESIDENTE
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – TESOUREIRO
GILVAN AMARAL DE OLIVEIRA – TEC CONTABILIDADE – CRC 746

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS / AL - SINDPAM.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GESTÃO 2013/2017
A Comissão eleitoral no uso de suas atribuições e em conformidade ao Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal do Município de Palmeira dos Índios - SINDPAM, CONVOCA, todos os associados no uso de suas obrigações e direitos para participarem da Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes do SINDPAM, para um mandato de 04 (quatro) anos de 01/05/2013 a 30/04/2017, que ocorrerá em 1º Convocação no dia 27 de abril de 2013, na Rua São Miguel, 78 - Centro, na sede do SINDPAM, na cidade de Palmeira dos Índios, no horário de 08:00 as 16:00 hs. Informa também, que caso não seja alcançado o quorum Estatutário fica a critério da comissão eleitoral marcar uma nova data para a realização da segunda e última convocação da eleição da diretoria e do conselho fiscal. Informa ainda, que o prazo de inscrição de candidaturas interessadas em concorrer ao pleito será de 01 a 04 de Abril de 2013, na sede do sindicato, situado na Rua São Miguel, 78 - centro no horário das 08: 00 as 13:00 hs
Palmeira dos Índios, 26 de março de 2013.
COMISSÃO ELEITORAL:
JOSÉ ADELSON FERREIRA - Presidente
FAGNER MENDES NETO - Membro
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Membro

EM BRANCO

Fls. 185
Rubrica

PREFEITURA DO INTERIOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, situada na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização da Operação de um Matadouro Público, implantado no Sítio Lagoa de Dentro, Zona Rural do Município de Arapiraca/AL.

***

Prefeitura Municipal de Feira Grande
Aviso de Adiamento de Licitação

O Prefeito do Município de Feira Grande, torna público que a licitação abaixo identificada foi adiada para o próximo dia 01/04/2013, às 10:00 horas, por razões de interesse público em virtude do feriado da Semana Santa:

Pregão Presencial n.º 02 /2013
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa PNAE.
Os interessados poderão obter maiores informações junto a CPL, na sede da Prefeitura Municipal, á Rua 7 de setembro, 15 – Feira Grande – AL.

Feira Grande, 26 de março de 2013.

Veridiano Almir Lira Soares
-Prefeito-

***

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 001/2013 - 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado.

O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 11 de abril de 2013, às 10:00 (dez) horas, no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata/AL.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas, ou poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao email: cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas torna público, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, efetuou o contrato com as empresas PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e LUCINALDO DA SILVA SOUZA – EPP, na modalidade Dispensa de Licitação: 02/2013, Contratação Emergencial de alugueis de Veículos para a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL, conforme proc. 002/2013.

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação: 02/2013- Objeto: Contratação de empresa agenciadora de Bandas para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do Município de Pão de Açúcar - AL. O senhor Prefeito do Município de Pão de Açúcar, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93 e 9.648/98, e o que consta no nosso processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente contrato em favor de: F DE A DE MOURA, CNPJ: 11.978.279/0001-07, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); Pregão Presencial 01/2013 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda da rede municipal de ensino da secretaria municipal de Educação. O senhor Prefeito do Município de Pão de Açúcar, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93 e 9.648/98, e o que consta no nosso processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente contrato em favor de: TEMPERATURA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.693.828/0001-51; no valor de R$ 97.849,20; W A COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.475/519/0001-05, no valor R$ 97.849,20; C F DA SILVA MERCADINHO – ME, CNPJ: 03.602.654/0001-83, no valor de R$ 660.485,70; BRITO E CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.505.746/0001-50; no valor de R$ 407.314,60; THAIS DOS SANTOS FERREIRA 09083813444, CNPJ: 14.973034/0001-77, no valor de R$ 73.001,00; M.M PASTOR FILHO – ME, CNPJ: 10.455.773/0001-16, no valor R$ 360.876.00; IRMÃOS TORRES LTDA, CNPJ: 08.611.923/0001-91, no valor de R$ 74.688,00. Pão de Açúcar/AL, 26 de março de 2013. José Antônio Vieira dos Santos/PREGOEIRO

REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2013, aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Agricultura Familiar, a ser fornecidos no período de 15 de abril a 12 de julho de 2013. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 10 de abril de 2013, às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Pão de Açúcar, com sede à Travessa Alameda da Esperança, s/n, Pão de Açúcar/ AL. Informações no site: www.paodeacucar.al.gov.br Tel. (82) 3624-1130. Pão de Açúcar/AL, 26 de março de 2013. Ida Vanderlei Tenório/ Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

No Aviso do Pregão Presencial 06/2013, onde tem "Pregão Presencial 05/2013", lê se "Pregão Presencial 06/2013"

Pão de Açúcar/AL, 26 de março 2013. José Antônio Vieira dos Santos/Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através de sua pregoeira, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando a aquisição de utensílios domésticos destinados as Unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de São Miguel dos Campos, que ocorrerá as 9:30h, do dia 25 de março de 2013, na sede da Prefeitura, Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP - 57240-000, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura do Município de São Miguel dos Campos no horário das 08h00min às 12h00min.

São Miguel dos Campos/AL, 11 de março de 2013.
Angela Maria Santos Fonseca
Pregoeira

***

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base na previsão do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 20/2012, em relação ao lote 12 do certame, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade em ato contínuo, resolve ADJUDICAR em favor da licitante DENTAL MACEIÓ LTDA, CNPJ Nº 24.166.322/0001-09, o objeto do lote 12 do presente certame conforme sua proposta ofertada de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

São Miguel dos Campos/AL,13 de novembro de 2012.
GEORGE CLEMENTE
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2012; OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material odontológicos e correlatos; Fornecedora Registrada: DENTAL MACEIÓ LTDA. CNPJ Nº 24.166.322/0001-09, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 14/11/2012; VALOR LOTE 12: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais); SIGNATÁRIOS: GEORGE CLEMENTE VIEIRA, pelo Órgão Gerenciador e Ademir Mendes da Silva, pela fornecedora.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 20/2012. Objeto: Fornecimento de medicamentos, material odontológicos e correlatos. Acolho, pelos seus próprios fundamentos, a decisão da Pregoeira do Município de São Miguel dos Campos para manter o resultado de Pregão Presencial nº 20/2012, proclamado em sessão pública realizada no dia 23 de novembro de 2012, declarando desclassificada a proposta de preços nos lotes 02, 03, 04, 05, 07 e 08 da licitante STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.995.371/0001-50.

São Miguel dos Campos, 06 de dezembro de 2012.
George Clemente Vieira
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base na previsão do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 20/2012, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade e em ato contínuo, resolve ADJUDICAR em favor das vencedoras os lotes que consagram-se vencedoras conforme propostas de preços ofertada: LOTE 01 – DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, valor R$ - 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); LOTE 02 –DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, valor R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais); LOTE 03 – CASA DO MÉDICO LTDA, CNPJ Nº 02.895.945/0001-44, valor R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); LOTE 04 – DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, valor R$ - 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); LOTE 05 – DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, valor R$ - 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); LOTE 06 – CASA DO MÉDICO LTDA, CNPJ Nº 02.895.945/0001-44, valor R$ - 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); LOTE 07 – DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, valor R$ - 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais); LOTE 08 – DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, valor R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais); LOTE 09 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.995.371/0001-50, valor R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais); LOTE 10 - DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, valor R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais).

São Miguel dos Campos/AL, 11 de dezembro de 2012.
GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

EM BRANCO

Fls. 186
Rubrica

RE: Edital Pr 02/2013

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 28 de março de 2013 14:49:56
Para: thaynaramonique_@hotmail.com (thaynaramonique_@hotmail.com)
1 anexo
Edital PP 001.2013.2ª CHAMADA.rar (781,0 KB)

Boa tarde,
segue em anexo o edital dos serviços de internet que no caso é o PP 001/2013 - 2ª CHAMADA.
Favor confirmar o recebimento.

ATT
Bergson

> Subject: Edital Pr 02/2013
> From: thaynaramonique_@hotmail.com
> Date: Wed, 27 Mar 2013 18:54:09 -0300
> To: cplbocadamata.al@hotmail.com
>
> Boa noite,
>
> Por favor envia o edital da contratação dos. Serviços de internet.
>
> Atenciosamente,
>
> Thaynara Monique
>
> Enviado via iPhone

EM BRANCO

Fls. 187
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

Razão Social: Provedor CMA Internet Ltda

Nome Fantasia: Oops Internet CNPJ Nº: 05.232.786/0001-96

Endereço: R Prof. Domingos Correia, 2008, São Luiz

Fone(s)/Fax: 3529-2329 E-mail: thaynaramonique@hotmail.com

Contato: Thaynara Celular(es) contato: 8888-0293 / 9972-3759

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Junqueira 28 de Março de 2013.

Thaynara M Ramiro
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 188
Rubrica

Edital PP 001/2013 - 2ª CHAMADA

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 28 de março de 2013 14:53:33
Para: Microsat Informática (microsat.al@hotmail.com)
1 anexo
Edital PP 001.2013.2ª CHAMADA.rar (781,0 KB)

Bom dia André,

conforme solicitado, segue em anexo edital do PP 001/2013 - 2ª CHAMADA.
Favor confirmar o recebimento.

ATT
Bergson

EM BRANCO

Fls. 189
Rubrica

Edital de licitação

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 2 de abril de 2013 20:07:39
Para: leandrobson@hotmail.com (leandrobson@hotmail.com); jairo.ribeiro@velootelecom.com.br (jairo.ribeiro@velootelecom.com.br)
Conjunto de caracteres: Seleção Automática

1 anexo
Edital PP 001.2013.2ª CHAMADA.rar (781,0 KB)

Prezado, boa tarde,

conforme solicitado, segue em anexo edital de licitação.
Por gentileza, confirmar o recebimento.

ATT
Bergson

EM BRANCO

RE: Edital de licitação - RECEBIMENTO

Fls. 190
Rubrica

De: **robson leandro** (leandrobson@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 2 de abril de 2013 23:51:35
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Cc: jairoribeiro@velootelecom.com.br (jairoribeiro@velootelecom.com.br)

OK, RECEBIDO.

Atenciosamente,

ROBSON LISBOA LEANDRO
CONSULTOR TELECOM
(82) 9922 5718 / 8885 5718 /9325 9711

From: cplbocadamata.al@hotmail.com
To: leandrobson@hotmail.com; jairo.ribeiro@velootelecom.com.br
Subject: Edital de licitação
Date: Tue, 2 Apr 2013 20:07:38 +0300

Prezado, boa tarde,

conforme solicitado, segue em anexo edital de licitação.
Por gentileza, confirmar o recebimento.

ATT
Bergson

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 0125-010/2013

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 182
Rubrica

PROCESSO Nº 0125-010/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2º CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **11 de abril de 2013**
Horário: **10:00 (dez horas – horário local)**
Endereço: **Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata/AL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço total, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.3.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

EM BRANCO

Fls. 193
Rubrica

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.3.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

Fls. 194
Rubrica

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO

Fls. 195
Rubrica

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
SESSÃO EM 11/04/2013, ÀS 10:00 HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

EM BRANCO

Fls. 196
Rubrica

datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

EM BRANCO

Fls. 197
Rubrica

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor

EM BRANCO

Fls. 198
Rubrica

oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

EM BRANCO

Fls. 199
Rubrica

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.5.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de preços, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.5.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.5.2.3. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.5.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados pelo proponente;

8.5.2.5. Estudos setoriais;

EM BRANCO

Fls. 200
Rubrica

8.5.2.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.5.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO

Fls. 201
Rubrica

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

EM BRANCO

Fls. 202
Rubrica

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no(s) cadastro(s) de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

EM BRANCO

Fls. 203
Rubrica

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto;

b. No caso de exercício de atividade de fornecimento de link de internet: autorização e/ou concessão, junto a Anatel, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, que possibilita a oferta de tráfego de informações multimídia (símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza), a assinantes dentro de uma área de prestação do serviço, conforme disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9/8/2001.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EM BRANCO

Fls. 204
Rubrica

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

EM BRANCO

Fls. 205
Rubrica

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO

Fls. 206
Rubrica

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO

Fls. 207
Rubrica

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. não produziu os resultados acordados;

17.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO

Fls. 208
Rubrica

17.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Estrutura Programática	Elemento de despesa
03.30.2005 – (Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.60.2009- Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção da Secretaria de Educação)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2010 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2019 (Secretaria de Educação e	3390.39 – Outros serviços de terceiros

EM BRANCO

Fls. 209
Rubrica

Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	pessoa jurídica
07.70.6002 – (Secretaria de Saúde – Manutenção da Secretaria de Saúde)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.71.6037 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde),	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.80.6013 (Secretaria de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO

Fls. 210
Rubrica

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

EM BRANCO

Fls. 211
Rubrica

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas.

EM BRANCO

Fls. 212
Rubrica

20.14.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao email **cplbocadamata.al@hotmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

20.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 13 horas.

20.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 25 de março de 2013.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 213
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Link de internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.**	Kbps	75000

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES INTERNET

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. Creche Maria Stella	1000 Kbps
2.1.2. Escola Joventino Dâmaso	5000 Kbps
2.1.3. Escola Neuza de Amorim Dâmaso	7000 Kbps
2.1.4. Escola Rita Alves Coutinho	2000 Kbps
2.1.5. Escola Emerson Tenório	7000 Kbps
2.1.6. Escola Francisco Ferreira	5000 Kbps
2.1.7. Escola José Patrício da Costa	7000 Kbps
2.1.8. Escola Lagoa do Perí-Perí	5000 Kbps
2.1.9. Centro de Tecnologia	7000 Kbps
2.1.10. Creche Aristéia Rodrigues dos Santos	1000 Kbps
2.1.11. Centro de Educação Infantil Nazaré Maymart Tenório	5000 Kbps
2.1.12. Escola José Tenório	7000 Kbps

EM BRANCO

Fls. 214
Rubrica

2.2. Secretaria Municipal de Saúde:	
2.2.1. PSF Major José Tenório	500 Kbps
2.2.2. PSF Sergio Toledo	500 Kbps
2.2.3. PSF Cláudio Régis	500 Kbps
2.2.4. PSF Varela I	500 Kbps
2.2.5. PSF Bernadete Leite	500 Kbps
2.2.6. PSF Sebastião Luiz	500 Kbps
2.2.7. PSF Palmeirinha	500 Kbps
2.2.8. PSF Aurélio Gomes	500 Kbps
2.2.9. PSF Peri-Peri	500 Kbps
2.2.10. PSF Ouro Branco	500 Kbps
2.2.11. Centro de Reabilitação	500 Kbps
2.2.12. CEO	500 Kbps
2.2.13. NASF	500 Kbps
2.2.14. CAPS	500 Kbps
2.2.15. HOSPITAL	500 Kbps
2.2.16. Varela II	500 Kbps
2.2.17. Sec. Saúde	2000 Kbps
2.3. Secretaria Municipal de Administração:	
2.3.1. Casa dos Conselhos	300 Kbps
2.3.2. Conselho Tutelar	300 Kbps
2.3.3. Setor de Compras	500 Kbps
2.3.4. CRAS	300 Kbps
2.3.5. CREAS	300 Kbps
2.3.6. Biblioteca	500 Kbps
2.3.7. Sec. Ação Social	1000 Kbps
2.3.8. Sec. Infra-Estrutura	300 Kbps
2.3.9. Prefeitura	1000 Kbps
2.3.10. Sec. Arrecadação	500 Kbps
2.3.11. Sec. Educação	1000 Kbps

EM BRANCO

Fls. 215
Rubrica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de fornecimento de link de internet, tendo em vista ser indispensável sua utilização para desenvolvimentos das atividades realizadas pelos diversos setores do município.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

4.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

5.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

5.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO

5.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

5.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

> **5.1.15.1.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

5.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

5.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

EM BRANCO

Fls. 217
Rubrica

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

5.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

5.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

5.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

5.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EM BRANCO

Fls. 218
Rubrica

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

EM BRANCO

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO

Fls. 210
Rubrica

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO

Fls. 201
Rubrica

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0125-010/2013

CONTRATO Nº PP-xxxx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE INTERNET** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0125-010/2013, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

EM BRANCO

Fls. 222
Rubrica

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO

Fls. 223
Rubrica

4.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

4.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

4.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

4.1.15.1. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

4.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada,

EM BRANCO

Fls. 124
Rubrica

devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

4.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

4.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

4.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO

Fls. 225
Rubrica

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

EM BRANCO

Fls. 226
Rubrica

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

EM BRANCO

Fls. 227
Rubrica

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. Estrutura Programática	Elemento de despesa
03.30.2005 – (Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.60.2009- Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção da Secretaria de Educação)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2010 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2019 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.70.6002 – (Secretaria de Saúde – Manutenção da Secretaria de Saúde)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.71.6037 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde),	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.80.6013 (Secretaria de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13. CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

EM BRANCO

Fls. 128
Rubrica

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO

Fls. 129
Rubrica

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO

Fls. 220
Rubrica

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

16.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO

Fls. 231
Rubrica

16.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

16.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

16.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

16.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

16.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

16.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

16.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

EM BRANCO

Fls. 232
Rubrica

16.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 16.1.1 a 16.1.12, 16.1.17 e 16.1.18;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 16.1.12 a 16.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei

EM BRANCO

Fls. 233
Rubrica

nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
Identidade nº:	Identidade nº:

EM BRANCO

Fls. 234
Rubrica

ANEXO DO CONTRATO Nº PP-xxxx/20xx

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencialnº 001/2013.

EM BRANCO

Fls. 235
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 236
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013 – 2ª CHAMADA

PROCESSO N° 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de n° 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 237
Rubrica

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2º CHAMADA

PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Local e data

_____

(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 238
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

EM BRANCO

Fls. 239
Rubrica

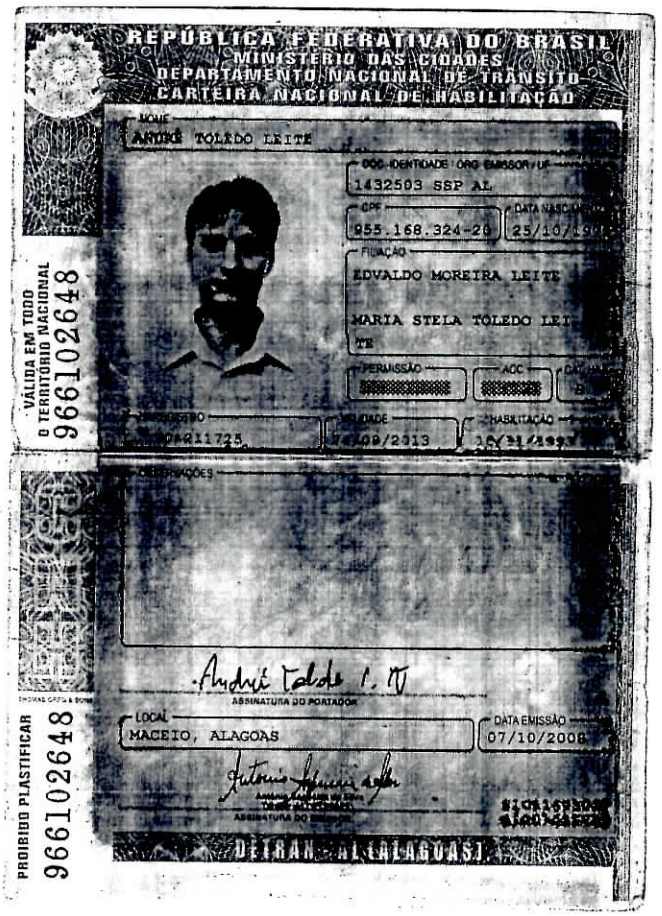
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ANDRÉ TOLEDO LEITE
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1432503 SSP AL
CPF
955.168.324-20
DATA NASCIMENTO
25/10/1990
FILIAÇÃO
EDVALDO MOREIRA LEITE
MARIA STELA TOLEDO LEITE
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
B
Nº REGISTRO
00421725
VALIDADE
24/09/2013
1ª HABILITAÇÃO
10/31/1999
OBSERVAÇÕES
André Toledo L. M
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MACEIO, ALAGOAS
DATA EMISSÃO
07/10/2008
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN - ALAGOAS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
966102648
PROIBIDO PLASTIFICAR
966102648

Confere c/ o original
11 / 04 / 2013

EM BRANCO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira s/nº
BOCA DA MATA-AL
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA-AL, 28 - 07 - 2010
EM TESTE _____ DA VERDADE
Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficiala Titular
José Lauderlus Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
AP 07 0062
SOMENTE COM O AUTENTICIDADE

Fls. 240
Rubrica

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Maria Stela Toledo Leite**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n°62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **André Toledo Leite**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP 57.025-355, Maceió, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática;
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	9.000,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.000,00
Totais	**100%**	**-**	**10.000,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA

EM BRANCO

Fls. 241
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira
BOCA DA MATA - AL
APRESENTADO
EM TESTE
DA VERDADE
AUTENTICAÇÃO
DOCUMENTO

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EM BRANCO

Fls. 242
Rubrica

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:
A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:
A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 20 de agosto de 2005.

Maria Stela Toledo Leite — André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite ***André Toledo Leite***

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FÉ
EM TESTE 28 07 2020
DA VERDADE
Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Escrevente Autorizada

FERCAL

COM O
TICIDADE

SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira s/nº
BOCA DA MATA-AL

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA-AL, 28 DE 07 DE 2010
EM TESTº _____ DA VERDAD.
( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
(X) José Laudemiro Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

VALIDO SOMENTE
SELO DE AUT

05/02475R--R 12/12/2005 07:3
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
Atos: 102
ATI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	98 00	98 00
DNRC (DARF)	5 04	5 04

SEP 23 2005

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 242
Rubrica

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA AL, 28 de 01 de 2016
EM TESTº DA VERDADE
( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
José Laudemiro Rodrigues da Costa
SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira s/nº
BOCA DA MATA-AL

FERCAL
SEÇÃO DE AUTENTICIDADE

TE COM O
NTICIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355,Maceió,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** altera o endereço da Sede e domicilio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355,Maceió,Al, para Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL:

Além das atividades que já está autorizada a executar, ou seja,
- Comércio Varejista de máquinas,equipamentos e materiais de informática,
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática,

Acrescenta, secundariamente:
- Serviços de Provedor da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO AUMENTO DE CAPITAL:

O Capital Social que é de R$ 10.000,00, passará a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

EM BRANCO

Fls. 244
Rubrica

4- CLÁUSULA QUARTA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, com a seguinte redação:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça onze de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000,Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	4.500,00
Totais	**100%**	-	**15.000,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira s/nº
BOCA DA MATA-AL

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA AL 28 de 04 de 2016
EM TEST° DA VERDADE
( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
(X) José Laudemiro Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

FERCHAL
SELO DE AUTENTICIDADE
EC 28402
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICIDADE

EM BRANCO

Fls. 245
Rubrica

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRACÃO:
A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:
A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

FERCIAL
AR570057

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ
EM TESTº DA VERDADE
( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
( ) José Laudemiro Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
Rua José Henrique Tenório s/nº
BOCA DA MATA - AL

EM BRANCO

Fls. 246
Rubrica

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2006.

Maria Stela Toledo Leite

André Toledo Leite

SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira s/nº
BOCA DA MATA-AL

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA AL, 28 de 07 de 2010
EM TESTº _____ DA VERDADE
( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
(X) José Laudemiro Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

FERCHAL
SELO DE AUTENTICIDADE
TE COM O
TICIDADE

...0
...JADE

SERVIÇO REGISTRAL
Rua José Henrique Teixeira s/nº
BOCA DA MATA-AL

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃ
FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FO
APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA-AL 28 / 07 / 2010
EM TEST° _____ DA VERDAD

( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
(X) José Lourdemiro Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
06/034321-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2006
SOB Nº: 27600097404
Protocolo: 06/034321-4
Empresa: 27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, ME

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ
BOCA DA MATA-AL, 28/07/2010
EM TEST° DA VERDADE
( ) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
( ) José Henrique Teixeira da Costa
Oficial Substituto

Fls. 244
Rubrica

OMENTE COM O AUTENTICIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355,Maceió,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo reratificar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reratificar a participação societária do capital da empresa, especificamente no que concerne às quotas do sócio, André Toledo Leite, passando a CLÁUSULA TERCEIRA a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. DO CAPITALSOCIAL:
O Capital Social será de R$ 15.000.00 (quinze mil reais), divididos em 15,000(quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real)cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do pais.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500.00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
TOTAIS	100%	-	15.000,00

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:
A Sociedade funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** e Alterará o endereço da Sede e domicilio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355,Maceió,Al, para Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

EM BRANCO

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 248
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL:

O objeto Social da empresa além de suas atividades já existentes de:
- Comércio Varejista de máquinas,equipamentos e materiais de informática,
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática, adicionará mais uma atividade secundária de:
- Serviços de Provedor da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO AUMENTO DE CAPITAL:

O Capital Social que é de R$ 10.000,00, passará a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

4- CLÁUSULA QUARTA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000,Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:
- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática;
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
Totais	**100%**	-	**15.000,00**

214

EM BRANCO

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 249
Rubrica

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRACÃO:

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EM BRANCO

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

...COMO
...NTICIDADE

Fls. 250
Rubrica

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

AUTENTICADO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ
28 de 07 de 2006
DA VERDADE
Maria Stela Toledo Leite Rodrigues da Costa

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 28 de maio de 2007.

Maria Stela Toledo Leite
Maria Stela Toledo Leite

André Toledo L. T
André Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007
SOB Nº: 27600104390
Protocolo: 07/019483-1
Empresa: 27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

OMENTE COM O
UTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO. DOU FÉ
MACEIÓ-AL, 28 DE 07 DE 2010
EM TESTE DA VERDADE
Maria de Lourdes Rodrigues da Costa
Oficial Titular
João Laudemiro Rodrigues da Costa
Oficial Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
07/019483-1

JUL 17 2007

Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 251
Rubrica

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça 11(onze) de novembro, s/n,Centro,Boca da Mata, CEP: 57.680-000,Boca da Mata,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. ADMISSÃO DE SÓCIOS:
Integram-se a sociedade na melhor forma de direito os sócios: **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, 62,Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/08/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva , 4200, Condomínio Vaticano Gregório I , bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, Alagoas s.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:
A sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME,** altera o endereço da Sede e domicilio da sociedade, da Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas, para Rua José Roberto, 24,Sala 03, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata,Alagoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. DO CAPITALSOCIAL:
O Capital Social que era de 15.000,00 (quinze mil reais), passará a ser de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do pais.distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 252
Rubrica

Parágrafo único: A sócia, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere **60%** (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizavam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE,** acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam **10%** (dez por cento), transfere **58%** (cinqüenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO e RAQUEL TOLEDO LEITE,** transfere **1%** (um por cento) de suas quotas.

Sócios	Participação	R$	R$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000.00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Leite	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
TOTAIS	**100%**	-	**50.000,00**

4. CLAÚSULA QUARTA

4.1. - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração será exercida pelo sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE,** ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresas que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore pelo exercício da administração.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

20209100944

JAN 24 2011

EM BRANCO

Fls. 253
Rubrica

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. – DAS OMISSÕES:
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

9. CLÁUSULA NONA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata, AL, 12 de novembro de 2010.

André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite

Júlio Cabral Toledo Neto

Raquel Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2011 SOB Nº: 27600160303
Protocolo: 10/049959-7, DE 02/12/2010
Empresa:27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

Fls. 254
Rubrica

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor Ulysses Moreira, 62, Cruz da Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, alagoas, únicos sócios da empresa , **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata, CEP: 57.680-000,Boca da Mata,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo re-ratificar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Re-ratificar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**, especificamente do que concerne o nome correto do sócio, JULIO CABRAL TOLEDO LEITE, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do pais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo único: **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere 60% (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam 10% (dez por cento), transfere 58% (cinqüenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO E RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere 1% (um por cento) de suas quotas.

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

Fls. 255
Rubrica

Sócios	Participação	R$	R$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000.00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Neto	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
TOTAIS	**100%**	-	**50.000,00**

4. CLÁUSULA QUARTA.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Boca da Mata, AL, 10 de maio de 2011.

André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite

Júlio Cabral Toledo Neto

Raquel Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2011 SOB Nº: 27600168980
Protocolo: 11/026051-1, DE 20/06/2011
Empresa:27 2 0038354 2
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

JUL 13 2011

MEAN27600168980*

microsat informática

Fls. 256
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

ATL Comércio e Serviços de Informática Ltda com sede na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

MICROSAT INFORMÁTICA
André Toledo Leite
Sócio Gerente

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
24[illegible]6-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

EM BRANCO

microsat informática

Fls. 257
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

ATL Comércio e Serviços de Informática Ltda com sede na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

ou

- **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

MICROSAT INFORMÁTICA
André Toledo Leite
Sócio Gerente

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
24850876-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

EM BRANCO

microsat informática

Fls. 258
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.607.635/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSÉ ROBERTO, 24, SALA 03, CENTRO, BOCA DA MATA – AL,
CEP: 57.680-000
FONE(S)/FAX: (82) 3279-1019
EMAIL: microsat@microsatinformatica.com.br
PESSOA P/ CONTATO: ANDRÉ TOLEDO LEITE
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO GERENTE

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: ANDRÉ TOLEDO LETE
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.432.503 SSP/AL
CPF: 955.168.324-20
CELULAR(ES): (82) 9999-8791 / 9651-1177 / 9999-8499
EMAIL(S): microsat.al@hotmail.com

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

MICROSAT INFORMÁTICA
André Toledo Leite

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.5[illegible]70-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

EM BRANCO

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657-4

Jesus Cristo é o Senhor

Fls. 259
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 0125-010/2013

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Provedora CMA Internet Ltda. **CNPJ:** 05.232.786/0001-96
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Professor Domingos Correia, 2008, São Luiz, Arapiraca/AL, CEP 57301-100
FONE(S): (82) 3529-2324 **FAX:** (82)3522-2324 **EMAIL:** thaynaramonique-@hotmail.com
PESSOA P/ CONTATO: Thaynara Monique Silva Canuto **CARGO/FUNÇÃO**: Administradora Geral

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Osvaldo Bruno Barboza Santos
CARGO/FUNÇÃO: Proprietário **RG:** 304.689-73 **CPF:** 068.179.514-02
CELULARES (82)9620-1715 EMAIL(S): osvaldobruno@oops.net.br

Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2013.

Osvaldo Bruno Barboza Santos
(responsável p/ informações)

EM BRANCO

Fls. 260
Rubrica

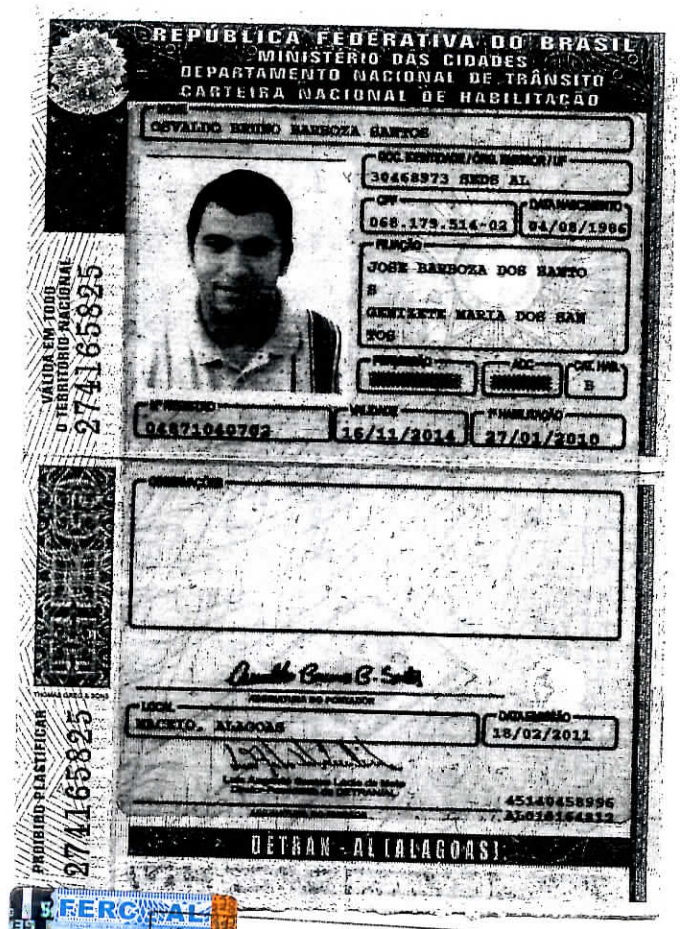

José Ederaldo Gomes
Notário

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 22 de 03 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Jesus Cristo é o Senhor

ANEXO IV

Fls. 261
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

Provedora CMA Internet Ltda. com sede na Rua Professor Domingos Correia, 2008, São Luiz, Arapiraca/AL, CEP 57301-100 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2013.

Osvaldo Bruno Barboza Santos
(assinatura)

EM BRANCO

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA
Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4
Jesus Cristo é o Senhor

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007.

Fls. 162
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2° CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

A **Provedora CMA Internet Ltda**. com sede na Rua Professor Domingos Correia, 2008, São Luiz, CEP 57301-100, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.232.786/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(x) **Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

( ) **Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2° chamada do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2013.

Osvaldo Bruno Barbosa Santos
(assinatura)

EM BRANCO

Fls. 263
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de constituição do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados Sr. **CLAUDEMON SILVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.° 742.986 SSP-AL, CPF n.° 473.480.034-00, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, 236, bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, **MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.° 442.372 SSP-AL, CPF n.° 383.525.084-15, residente e domiciliado a Rua da Liberdade, 236, bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas e **AYNNY CLAY COSTA MARQUES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.° 98002010926 SSP-AL, CPF n.° 009.156.774-23, residente e domiciliado a Rua Maria Carolina Donato, 30, bairro Guaribas, CEP: 57.303-490, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA,** com sede à Rua Prof. Domingos Correia, 2008, bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas neste instrumento, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD.QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR DO CAPITAL
CLAUDEMON SILVEIRA	10.000	R$ 10.000,00
MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES	9.000	R$ 9.000,00
AYNNY CLAY COSTA MARQUES	1.000	R$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2° "in fine" do Decreto n.° 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade será: Provedor de Acesso a Internet.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDEMON SILVEIRA**, praticando todos os atos de gerência, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, livre de caução.

CONTINUA

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13
José Edelson
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

JUCESAL Nº 272.003.607-8

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

Fls. 264
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio no exercício da gerência da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em cada mês de janeiro vigente por todo o ano.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será encerrado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Geral da sociedade. Os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. O sócio que sair ficará responsável pelas despesas de alteração do contrato social. No mês do evento será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento será iniciado mediante a apresentação do formal de partilha ou decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios que representam a maioria do capital social. No caso da sociedade ficar composta de apenas um sócio, o sócio remanescente terá 60 (sessenta) dias para recompor o quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que ora ingressam na sociedade, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e administração de Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ficam proibidos de prestarem fianças ou avais em favor de terceiros estranhos a sociedade.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca do Estado de Alagoas para as questões emergentes do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

CONTINUA

FERC-AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.281/02
AW00250

José Ecl... Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFIC
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com
Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou
Feira Grande-AL, 20 de 07 de 1
Notário
Válido somente com o selo de autenticid

JUDICIAL Nº 272.003[illegible]

FERGRAL SELO DE AUTENTICIDADE AW80230[illegible]

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Afonso de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

José Ederaldo dos Santos Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

CONTINUAÇAO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fls. 265
Rubrica

U.O. Feira Grande - AL

Arapiraca – AL, 29 de Julho de 2002.

CLAUDEMON SILVEIRA

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES

AYNNY CLAY COSTA MARQUES

TESTEMUNHAS:

NADJANE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 700.310.454-72
RG: 985.867 SSP/AL

SERVIÇO NOTARIAL DO UNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
José Eberaldo dos Santos – Notário
Reconheço a(s) firma(s) de CLAUDE-MON SILVEIRA.
Feira Grande-AL, 10 de 07 de 02.
Test° da Verdade
Valido somente com o selo de autenticidade
Emerson Nunes Santos
Notário e Registrador Substituto

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/02 AW02487

Válido somente com o selo de Autenticidade

SIDNEY ROCHA SILVA
CPF: 033.626.764-99
RG: 1.832.504 SSP/AL

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/02 AW02507

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
José Eberaldo dos Santos – Notário
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFICIO FEIRA GRANDE - ALAGOAS EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

02/01536207 9Aug2002 12:03
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
Atos: 102

	Previsto	Recolhido
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA	82.00	82.00
JUNTA(GR)	5.06	5.06
DNRC (DARF)		

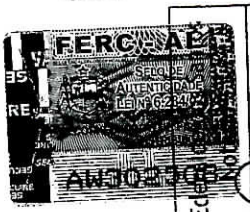

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13.
Notário
Valide somente com o selo de autenticidade

José Edson

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Fls. 266
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA– ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 742.986 SSP-AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 236, Bairro Santa Esmeralda, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.312-230.

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES, brasileira, casada, comunhão de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP-AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, 236, Bairro Santa Esmeralda, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.312-230.

AYNNY CLAY COSTA MARQUES, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 98002010926 SSP-AL, CPF nº 009.156.774-23, residente e domiciliada a Rua Maria Carolina Donato, 30, bairro Guaribas, CEP: 57.303-490, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA-ME**, com sede na Rua Prof. Domingos Correia, 2008, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0033697.8 e inscrita no CNPJ sob Nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, reformular seu contrato social e alterações adaptando-as a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial e sede:
A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA-ME**, com sede na Rua Prof. Domingos Correia, 2008, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

PARAGRÁFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Início das atividades:
A sociedade deu início a sua atividade em 03/08/2002 data em que foi constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA - prazo de duração:
A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Objeto social:

O objeto social continua sendo:

- Provedor de acesso a internet.

CONTINUA

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Confere com o original que me foi apresentado e dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

FEB 2 2004

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

Fls. 267
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA-ME.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social:

O Capital Social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
CLAUDEMON SILVEIRA	10.000	10.000,00
MARIZE CARDOSO DE MAGALHAES	9.000	9.000,00
AYNNY CLAY COSTA MARQUES	1.000	1.000,00
Total	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – Das quotas:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo ¾ do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do exercício social e prestação de contas pelo administrador:

O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da sociedade:

A sociedade é administrada pelo sócio **CLAUDEMON SILVEIRA**, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula *ad-e extra Judicia* e por tempo determinado.

CONTINUA

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Praça [illegible] de Melo, 127 - Centro - Feira Grande - AL - 57.660-000
FERC-AL
Certifico [illegible] sentado (s) dou fé
Feira Grande, 04 de 13
AW025[illegible]
Válido somente com o selo de autenticidade
José Ederaldo dos Santos
Notário

FEB 2 2004

FERC - AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6216/01
AW60236

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

Fls. 168
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA-ME.

CLÁUSULA NÔNA - Impedimento para o uso do nome empresarial:
O administrador é investido de todo o poder necessário para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Retirada de Pró-labore:
Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada, do Falecimento ou Incapacidade de qualquer dos sócios:
Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial naquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deliberação Social:
As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;
As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:
As partes elegem o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CONTINUA

Cartório do 1º Ofício de Notas
Praça Barão de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 2017 de
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

FEB 7 2004

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Fls. 269
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA-ME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declaração de Desimpedimento:
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, juntos contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual e adaptação a Lei 10.406/2002, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL., 026 de janeiro de 2004.

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES
SÓCIA

AYNNY CLAY COSTA MARQUES
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

NADJANE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 700.310.454-72
IDENTIDADE Nº 985.867 SSP-AL.

MARIA JOSÉ SILVA ROCHA
CPF: 859.401.784-72
IDENTIDADE Nº 1.229.744 SSP-AL.

FERCSAL SELO DE AUTENTICIDADE AW30217

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - Al
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL. 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

FEB 2004

José Leandro dos Santos
Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - Al
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13.

Notário
Valido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

Fls. 270
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 742.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

AYNNY CLAY COSTA MARQUES, brasileira, solteira, nascida no dia 17/05/1980, empresária, Carteira de Identidade n° 98002010926 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 009.156.774-23, residente e domiciliada à Rua Maria Carolina Donato, 30, Bairro Guaribas, CEP: 57.303-490, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME.**, com sede na Rua Prof. Domingos Correia, 2008, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob Nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 2ª (segunda) alteração do seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO:
Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **AYNNY CLAY COSTA MARQUES**, transferindo suas quotas para a sócia **MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES,** já qualificado anteriormente, todos dando entre si e perante a sociedade plena e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica inalterado, e com as alterações do quadro societário fica assim distribuído:

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13
Notário
Valido somente com o selo de autenticidade

AUG 23 2005

JUCEAL 20070600081.028

FERC AL

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Valido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFICIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Fls. 271
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

Sócios	Quotas	Valor R$
CLAUDEMON SILVEIRA	10.000	10.000,00
MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES	10.000	10.000,00
Total	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO:
As demais cláusulas constantes do Contrato Social original e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 17 de Agosto de 2005.

FERCHAL SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 03
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES
SÓCIA

AYNNY CLAY COSTA MARQUES
SÓCIA

AUG 23 2005

JUCEAL REG. Nº 600.081.028

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 05.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

FERCINAL
AW30252

05/022570-0 23/08/2005 10:07
SECRETARIA DA FAZENDA
JUCEAL
PREENCHIDO A CANETA PRETA
PRENOTADO
02.00
5.26

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Fls. 272
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 742.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME.**, com sede na Rua Prof. Domingos Correia, 2008, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob Nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 3ª (terceira) alteração do seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME DE SÓCIA:
A partir neste ato, fica alterado o nome da sócia MARIZE CARDOSO DE MAGALHÃES para **MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA,** conforme Certidão de Casamento nº. 8171, fls. 298 do livro "B" 16 do registro de casamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO:
As demais cláusulas constantes do Contrato Social original e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor:

Arapiraca-AL, 13 de Outubro de 2005.

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Marize de Magalhães Silveira
MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA
SÓCIA

FERCAL SERVIÇO ... TÁRIO DO ÚNICO OFICIO
SELO DE AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
Praça Arnon ... Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Lei Nº 6.284/02 ... Telefax: (82) 3524-1206
Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
AW802525
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade
José Eder ... Notário

OCT 14 2005

JUCEAL REG. EMP. Nº 27 600.082.809

FERCAL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.281/2000
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AW30254

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

José Edvaldo dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Fls. 273

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 742.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, nº 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME**, com sede na Rua Prof. Domingos Correia, 2008, Bairro São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 4ª (quarta) alteração do seu Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:
A partir deste ato, o capital social que era de R$ 20.000,00(vinte mil reais) passa a ser R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
CLAUDEMON SILVEIRA	25.000	25.000,00
MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA	25.000	25.000,00
Total	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUOTAS:
As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento do sócio que represente no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência, nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, com alteração contratual e respectivo arquivamento.

Notário
FERC - AL
SELO DE AUTENTICIDADE
AW30250R

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Antonio de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

MAY 10 2007

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 53.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFICIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

Fls. 274

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO:
As demais cláusulas constantes do Contrato Social original e alterações, não alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca– AL, 27 de Abril de 2007.

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA
SÓCIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2007
SOB Nº: 27600101924
Protocolo: 07/012650-0
Empresa:27 2 0033697 8
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT

FERCHAP SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.234/75 AW30253 1

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
07/012650-0

FERC - AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.284/02
AW302512

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - Al
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL: 10 de 04 de 13
José Edenaldo Notário
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DELEGACIA REGIONAL Arapiraca - AL

Fls. 275
Rubrica

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 745.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua Liberdade, n° 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro Santa Esmeralda, CEP 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Domingos Correia, n° 2.008, Bairro São Luiz, CEP: 57.301.100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n° 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob N° 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 5ª (quinta) alteração do seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA –CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:
A partir deste ato, o capital social que era de 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) passa a ser R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), sendo divididas em 150, 000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo que 100.000,00 (cem mil quotas) está utilizado a reserva de lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
CLAUDEMON SILVEIRA	75.000	75.000,00
MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA	75.000	75.000,00
Total	150.000	150.000,00

QUARTO – DA MANUTENÇÃO:
As demais cláusulas constantes do contrato social original e alterações, não alcançadas pela presente alteração, continuam em plena vigor

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas e a forma da lei em vigor.

Arapiraca, 10 de Fevereiro de 2014

FERCHAL Firmo Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL Telefax: (82) 3524-1206 ... Feira Grande-AL 10 de 04 de 14 ... Notário ... Valido somente com o selo de autenticidade

MAY 9 2013

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo. 12 - Centro - Feira Grande - Al
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 16 de 04 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

JUNTA COMERCIAL DELEGACIA REGIONAL DE ALAGOAS Arapiraca - AL

Fls. 276
Rubrica

Arapiraca-AL, 15 de abril de 2011.

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Marize de Magalhães Silveira
MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA
SÓCIA

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL
Arapiraca - Alagoas
José Guedes Filho
Delegado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2011 SOB Nº: 27600165270
Protocolo: 11/015485-1, DE 18/04/2011
Empresa: 21 2 0033597 8
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME.
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETÁRIO-GERAL

FERC... AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.281/75
AW30253

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 20 de 04 de 11.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade
José Ederaldo

MAY 3 2017

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL: 10 de 04 de 17
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
DELEGACIA REGIONAL
Arapiraca - AL

Fls. 2472
Rubrica

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 745.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Domingos Correia, n° 2.008, Bairro: São Luíz, CEP: 57.301.100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 6ª (sexta) alteração do seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO:

As demais cláusulas constantes do contrato social original e alterações, não alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 15.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

José Ederaldo Silva
Notário

SELO DE AUTENTICIDADE
AW30253
José Ederaldo
Notário
SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL: 10 de 04 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
DELEGACIA REGIONAL
Arapiraca - AL

Fls. 278
Rubrica

Arapiraca-AL, 06 de julho de 2011.

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Mariza de Magalhães Silveira
MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA
SÓCIA

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL
Arapiraca - Alagoas
José Guedes Filho
Delegado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2011 SOB Nº: 27600168625
Protocolo: 11/024260-2, DE 07/07/2011
Empresa: 27 2 0033697 8
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A) GERAL

FERC..AL
SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.264/02
AW30753

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 20 de 07 de 11
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade
José Edelson dos Santos
Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ARQUIVADO
11/024260-2

FERC-AL
SELO DE AUTENTICIDADE
AWC02520

José Edeval Oliveira Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 04 de 13
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
EM BRANCO

Fls. 278
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

CLAUDEMON SILVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/04/1966, empresário, Carteira de Identidade n° 745.986 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 473.480.034-00, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida no dia 31/05/1964, empresária, Carteira de Identidade n° 442.372 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 383.525.084-15, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, n° 236, Bairro: Santa Esmeralda, CEP 57.312-230, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Únicos sócios quotistas da Empresa **PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Domingos Correia, n° 2.008, Bairro: São Luiz, CEP: 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.00336978 e inscrita no CNPJ sob nº 05.232.786/0001-96, resolvem de comum acordo, promover a 7ª (sétima) alteração do seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios **CLAUDEMON SILVEIRA E MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA** retiram–se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para **OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS,** nascido em 04/08/1986, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3046897-3 SS/AL e inscrito no CPF sob o nº 068.179.514-02, residente e domiciliado à Rua: 13 de Maio nº 260, Bairro: Centro. CEP: 57.340-000 na Cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas e para **ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA,** nascido em 16/05/1981, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2133496 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 053.120.594-04, residente e domiciliado no Sítio Varginha nº 06 na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, dando plena e irrevogável quitação, sendo que os novos sócios assumem o ativo e passivo, os Direitos e Obrigações da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Nova Composição do Capital Social:
O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididas em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, fica inalterado e, com as transferências de quotas, o quadro societário fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R$
OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS	75.000	75.000,00
ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA	75.000	75.000,00
Total	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilidade dos Sócios:

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
O referido é verdade e dou fé
Feira Grande-AL, 10 de 04 de 13

1

José Correia Torres
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula 53.394-3

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120009676, NIRE: 27200336978

Empresa: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Número da Chancela:

8D34CC9C19B24626729BC004F583215B927E3DC5

Maceió, 20/01/2012 13:09:07

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO-GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FERC...AL
SELO DE AUTENTICIDADE LEI N° 6214/02
AM30255

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL 10 de 01 de 12.
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

José Edson Barros

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS
ENVIADO

Fls. 280
Rubrica

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVEDORA CMA INTERNET LTDA – ME.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Da Administração da Sociedade:
A partir deste ato, a sociedade será administrada pelo sócio **OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS,** podendo em nome de a mesma representá-la Ativa e Passiva em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad e extra judicia e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Manutenção:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 06 de janeiro de 2012.

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia Mª de Melo L. Neves
Margarida de Macedo Fernandes
Ana Carolina de Melo Neves
Substitutas

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de
Em Testemunho
Arapiraca-AL, de da Verdade.
Tabeliã
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

5º Ofício Arapiraca - AL

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFIC
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grand
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com
o original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou
Feira Grande-AL de de
Notário
Válido somente com o selo de autentici

CLAUDEMON SILVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

José Correia Torres
Assessoria Técnica - JUCEAL

MARIZE DE MAGALHÃES SILVEIRA
SÓCIA

U.O. Feira Grande - AL

OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS
SÓCIO – ADMINISTRADOR

U.O Feira Grande - AL

ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA
SÓCIO

Válido somente com o selo de Autenticidade
2

Emerson Nunes Santos
Notário e Registrador
Substituto

Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício - Feira Grande - AL

José Ederaldo dos Santos
Notário

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
de OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS E ALEXANDRE TENÓRIO DA SILVA.
Feira Grande-AL, 13 de 01 de 12.
Test°
da Verdade
Válido somente com o selo de autenticidade

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 120009676, NIRE: 27200336978

Empresa: PROVEDORA CMA INTERNET LTDA ME

Número da Chancela:

8D34CC9C19B24626729BC004F583215B927E3DC5

Maceió, 20/01/2012 13:09:07

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL

CHANCELA DIGITAL
JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FERC...AL
SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/70
AW30...

SERVIÇO NOTÁRIO DO ÚNICO OFICIO
Praça Arnon de Melo, 12 - Centro - Feira Grande - AL
Telefax: (82) 3524-1206
Certifico que a (s) cópia (s) confere (em) com o (s) Original (is) que me foi (ram) apresentado (s) dou fé
Feira Grande-AL, 20 de 04 de 12
Notário
Válido somente com o selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
FEIRA GRANDE - ALAGOAS

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
12/000967-6

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 07.607.635/0001-09

Fls. 98
Rubrica

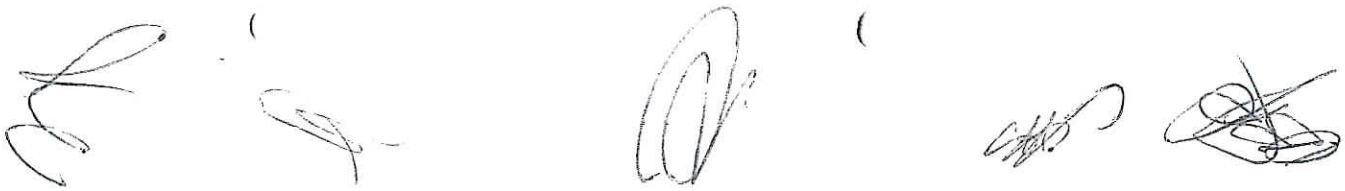

Fls. 182
Rubrica

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.50876-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

LOTE 01 – Link de Internet			
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE**
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	kbps	75000

Valor por Unidade (kbps) do Lote 01: R$ 0,21 (Vinte e um centavos)

Valor Mensal do Lote 01: R$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

Valor Global do Lote 01: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)

OBS: No preço cotado estam incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES DA INTERNET

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.1.1	CRECHE MARIA STELLA	0,21	1000	210,00
2.1.2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	0,21	5000	1.050,00
2.1.3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	0,21	7000	1.470,00
2.1.4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	0,21	2000	420,00
2.1.5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	0,21	7000	1.470,00
2.1.6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	0,21	5000	1.050,00
2.1.7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	0,21	7000	1.470,00
2.1.8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	0,21	5000	1.050,00
2.1.9	CENTRO DE TECNOLOGIA	0,21	7000	1.470,00
2.1.10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,21	1000	210,00

EM BRANCO

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.50876-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

Fls. 283
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

2.1.11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	0,21	5000	1.050,00
2.1.12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	0,21	7000	1.470,00
	TOTAL	0,21	59.000	**12.390,00**

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.2.1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	0,21	500	105,00
2.2.2	PSF SÉRGIO TOLEDO	0,21	500	105,00
2.2.3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	0,21	500	105,00
2.2.4	PSF VARELA I	0,21	500	105,00
2.2.5	PSF BERNADETE LEITE	0,21	500	105,00
2.2.6	PSF SEBASTIAO LUIZ	0,21	500	105,00
2.2.7	PSF PALMEIRINHA	0,21	500	105,00
2.2.8	PSF AURÉLIO GOMES	0,21	500	105,00
2.2.9	PSF PERI-PERI	0,21	500	105,00
2.2.10	PSF OURO BRANCO	0,21	500	105,00
2.2.11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,21	500	105,00
2.2.12	CEO	0,21	500	105,00
2.2.13	NASF	0,21	500	105,00
2.2.14	CAPS	0,21	500	105,00
2.2.15	HOSPITAL	0,21	500	105,00
2.2.16	VARELA II	0,21	500	105,00
2.2.17	SEC SAÚDE	0,21	2000	420,00
	TOTAL	0,21	10.000	**2.100,00**

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.3.1	CASA DOS CONSELHOS	0,21	300	63,00
2.3.2	CONSELHO TUTELAR	0,21	300	63,00
2.3.3	SETOR DE COMPRAS	0,21	500	105,00
2.3.4	CRAS	0,21	300	63,00

EM BRANCO

microsat informática

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

Fls. 284
Rubrica

2.3.5	CREAS	0,21	300	63,00
2.3.6	BIBLIOTECA	0,21	500	105,00
2.3.7	SEC AÇÃO SOCIAL	0,21	1000	210,00
2.3.8	SEC INFRA-ESTRUTURA	0,21	300	63,00
2.3.9	PREFEITURA	0,21	1000	210,00
2.3.10	SEC ARRECADAÇÃO	0,21	500	105,00
2.3.11	SEC EDUCAÇÃO	0,21	1000	210,00
	TOTAL	0,21	6000	**1.260,00**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

Atenciosamente,

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

MICROSAT INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.50876-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

EM BRANCO

Fls. 285
Rubrica

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

CNPJ N° 05.232.786/0001-96

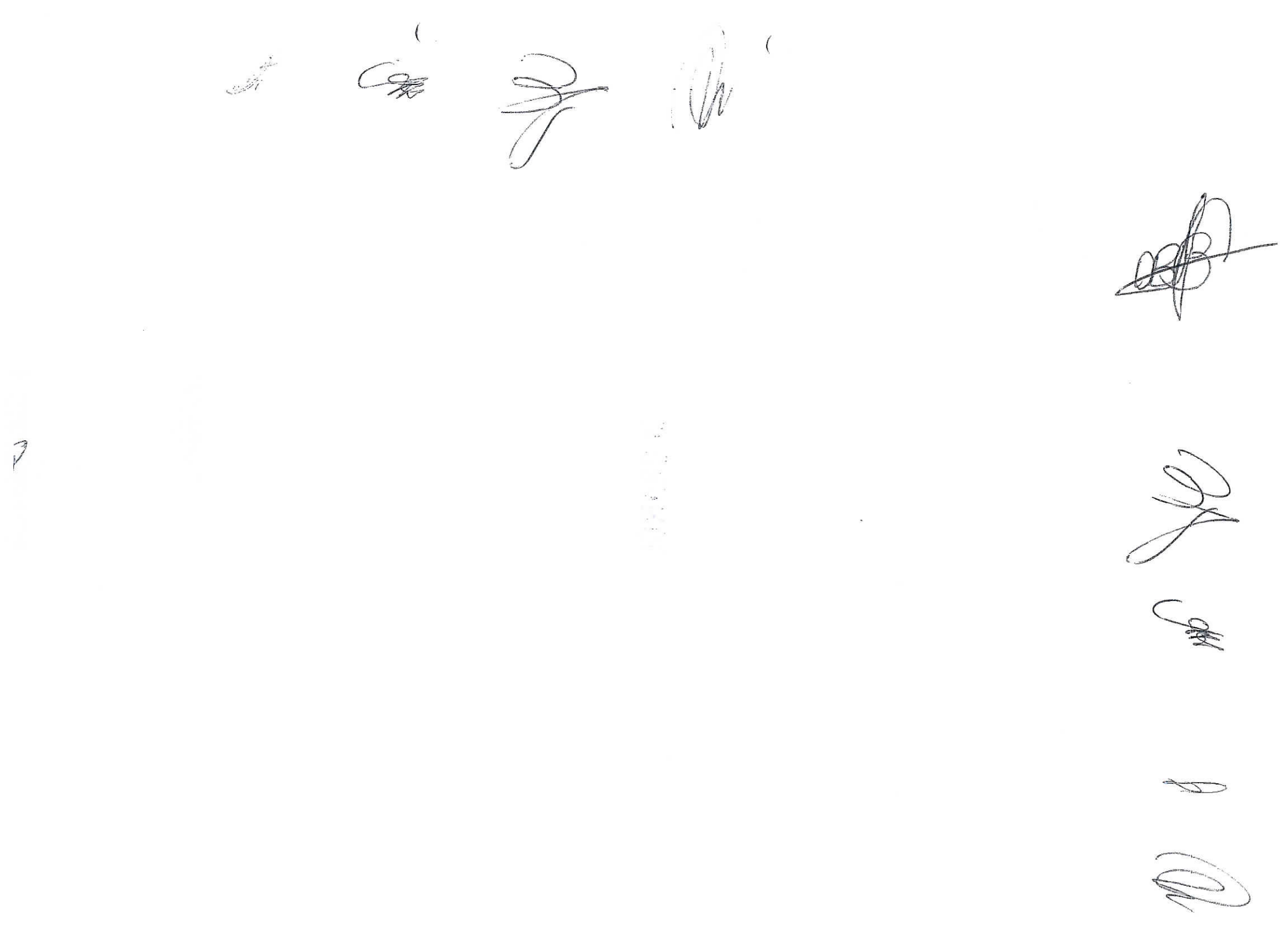

PROVEDORA CMA INTERNET LTDA

Rua Prof. Domingos Correia 2008 - São Luiz
Arapiraca - Alagoas - Cep: 57301-100 Fone: (82) 3522 2324
CNPJ Nº 05.232.786/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.01657- 4

Jesus Cristo é o Senhor

PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 286
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2° CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Link de internet

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	Kbps	75.000	R$ 0,22	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00

Valor Global da Proposta: R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Estão inclusos: Todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Boca da Mata/Alagoas, 11 de Abril de 2013.

Osvaldo Bruno Barboza Santos
Responsável Legal

EM BRANCO

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 07.607.635/0001-09

Fls. 287
Rubrica

Fls. 288
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Maria Stela Toledo Leite**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n°62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **André Toledo Leite**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP 57.025-355, Maceió, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática;
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	9.000,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.000,00
Totais	**100%**	-	**10.000,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA

SEP 23 2005

2.003835U.2

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata - Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

AW547664

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRACÃO:

A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
21 MAR. 2013
Em test.
SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

SEP 23 2015

2.00383542

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata - Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

FERCAL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AW547665

Fls. 290

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:
A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:
A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 20 de agosto de 2005.

Maria Stela Toledo Leite
Maria Stela Toledo Leite

André Toledo Leite
André Toledo Leite

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AW54795

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em test.
21 MAR. 2013
da verdade.
MARIA DE FURTADO DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
SELO DOS REGISTRAIS CIVIL DE NO... Boca da Mata - Alagoas

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 291
Rubrica

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355,Maceió,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** altera o endereço da Sede e domicilio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355,Maceió,Al, para Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL:

Além das atividades que já está autorizada a executar, ou seja,

- Comércio Varejista de máquinas,equipamentos e materiais de informática,
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática,

Acrescenta, secundariamente:

- Serviços de Provedor da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO AUMENTO DE CAPITAL:

O Capital Social que é de R$ 10.000,00, passará a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR 2013
Em test. _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata - Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Fls. 292
Rubrica

4- CLÁUSULA QUARTA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, com a seguinte redação:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça onze de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000,Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	4.500,00
Totais	**100%**	-	**15.000,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW347549

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test_____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata
Alagoas 21 MAR. 2013

Em test[illegible] dia verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Fls. 193
Rubrica

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRACÃO:
A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:
A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test[illegible] da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata
Alagoas 21 MAR. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Fls. 284
Rubrica

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2006.

Maria Stela Toledo Leite ***André Toledo Leite***

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata - Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas

AW547541

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata
Alagoas 21 MAR. 2013

Em fé (a) _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

06/034321-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2006
SOB Nº: 27600097404
Protocolo: 06/034321-4

Empresa: 27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, ME

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 095
Rubrica

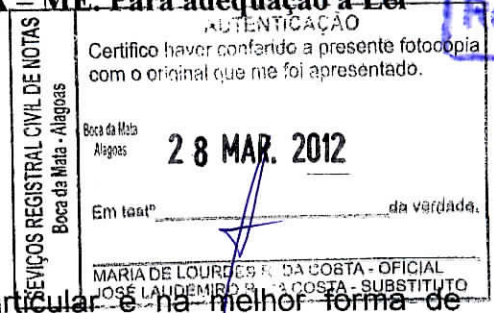

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57.025-355,Maceió,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo reratificar e consolidar o contrato social, adequando-o à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reratificar a participação societária do capital da empresa, especificamente no que concerne às quotas do sócio, André Toledo Leite, passando a CLÁUSULA TERCEIRA a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. DO CAPITALSOCIAL:
O Capital Social será de R$ 15.000.00 (quinze mil reais), divididos em 15,000(quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real)cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do pais.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500.00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
TOTAIS	100%	-	15.000,00

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:
A Sociedade funciona sob o nome empresarial **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** e Alterará o endereço da Sede e domicilio da Sociedade, da Av. Dona Constança de Góes Monteiro,104, Edifício Centro Comercial Mall, loja 04, Poço, CEP: 57025-355,Maceió,Al, para Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas.

EM BRANCO

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 296

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL:

O objeto Social da empresa além de suas atividades já existentes de:
- Comércio Varejista de máquinas,equipamentos e materiais de informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática, adicionará mais uma atividade secundária de:
- Serviços de Provedor da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO AUMENTO DE CAPITAL:

O Capital Social que é de R$ 10.000,00, passará a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente e legal do país.

4- CLÁUSULA QUARTA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual as quais, em face das alterações ora ajustadas, consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Praça 11 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 57680-000,Boca da Mata, Alagoas, e usará a expressão ***MICROSAT INFORMÁTICA***, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – DO OBJETO SOCIAL:
- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de Informática.
- Assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática;
- Serviços de Provedor da Internet.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do país.

Sócios	Participação	R$	R$
Maria Stela Toledo Leite	90%	1,00	13.500,00
André Toledo Leite	10%	1,00	1.500,00
Totais	**100%**	-	**15.000,00**

EM BRANCO

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 197
Rubrica

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:
As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5 – CLÁUSULA QUINTA

5.1 – DA RESPONSABILIDADE:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 – CLÁUSULA SEXTA

6.1 – DA ADMINISTRACÃO:
A Administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – DO PRÓ-LABORE:
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA

8.1 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:
O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

9 – CLÁUSULA NONA

9.1 – DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE:
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesses na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EM BRANCO

Reratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 198
Rubrica

10 – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – DO PRAZO:

A sociedade iniciará suas atividades após chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo será por tempo indeterminado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em teste
28 MAR. 2012
da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – DESIGNACÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

VÁLIDO SELO DE AT 40835

Maceió-AL, 28 de maio de 2007.

Maria Stela Toledo Leite
Maria Stela Toledo Leite

André Toledo Leite
André Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007
SOB Nº: 27600104390
Protocolo: 07/019483-1
Empresa: 27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

Fls. 199
Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.607.635/0001-09 MATRIZ		23/09/2005

NOME EMPRESARIAL ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROSAT INFORMATICA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ROBERTO	24	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.680-000	CENTRO	BOCA DA MATA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/03/2013** às **09:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/03/2013

Fls. 200
Rubrica

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Terça-feira, 9 de Abril de 2013

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
248.50876-8 07.607.635/0001-09		29/09/2005 SIM

RAZÃO SOCIAL: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				
NOME DE FANTASIA: MICROSAT INFORMATICA				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA: 4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (PRINCIPAL) 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA				
LOGRADOURO: R JOSE ROBERTO	NÚMERO: 24	COMPLEMENTO: SALA 03		
CEP: 57680-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO: BOCA DA MATA	UF: AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 9/4/2013	

Data de Emissão: **Terça, 09 de Abril de 2013, às 15:40:01** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2013 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

Boca da Mata
Cidade das Serras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 201
Rubrica

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
527	2871

Nome Fantasia

0

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME

Localização Completa

PCA ONZE DE NOVEMBRO, 81, CENTRO -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
400114 - COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA	07.607.635/0001-09

Outras Atividades

500976 - PROV.ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO

Início da Atividade	Título da Licença
21/03/2007	ALVARÁ 400114-0527 VAL31/12/13

Observações

BOCA DA MATA, 02 de 01 de 2013

Visto

Prof. Mun. de Boca da Mata
Sec. Mun. de Finanças
André de Souza Duarte
Coord. Mun. de Arrecadação
CPF 528.771.754-72

Assinatura e Matrícula do Funcionário

Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Operador: ANDRE Data: 02/01/2013 Hora: 14:43

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADOS DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS

Fls. 202
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27 2 0038354-2	07.607.635/0001-09	23/09/2005	23/09/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA. JOSE ROBERTO, 24-SALA 03, CENTO, BOCA DA MATA, AL, 57.680-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET.

Capital: R$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração
Indeterminado

Capital Integralizado: R$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA STELA TOLEDO LEITE 087.818.504-68	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANDRE TOLEDO LEITE 955.168.324-20	34.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO 043.929.024-47	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAQUEL TOLEDO LEITE 027.042.754-67	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/07/2011
Número: 27600168980
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): RERRATIFICAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MACEIÓ - AL, 19 de março de 2013

13/016542-5

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Boca da Mata / AL 09 ABR. 2013
Em testemunho da verdade
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Rosilda Miranda da Silva
Estag. Adm.
JUCEAL

En blanco

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

FERC AL SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AW547652

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Fls. 203
Rubrica

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n° 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor Ulysses Moreira, 62, Cruz da Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/06/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade n° 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva, 4200, Condomínio Vaticano Gregório I, bloco 06, apt° 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, alagoas, únicos sócios da empresa , **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, ,Boca da Mata, CEP: 57.680-000,Boca da Mata,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n° 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354,2, resolvem em comum acordo re-ratificar o contrato social, à Lei n° 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Re-ratificar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL,** especificamente do que concerne o nome correto do sócio, JULIO CABRAL TOLEDO LEITE, passando a cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do pais, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo único: **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere 60% (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam 10% (dez por cento), transfere 58% (cinqüenta e oito por cento), totalizando neste ato 68% (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO E RAQUEL TOLEDO LEITE**, transfere 1% (um por cento) de suas quotas.

MAR. 13 2011

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Boca da Mata
Alagoas 21 MAR. 2013

Em testemunho da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Re-ratificação da Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002.

Fls. 204
Rubrica

Sócios	Participação	R$	R$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000.00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Neto	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
TOTAIS	**100%**	-	**50.000,00**

4. CLÁUSULA QUARTA.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW547674

Boca da Mata, AL, 10 de maio de 2011.

André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite

Júlio Cabral Toledo Neto

Raquel Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2011 SOB Nº: 27600168980
Protocolo: 11/026051-1, DE 20/06/2011
Empresa:27 2 0038354 2
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Barra de São Miguel - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Barra de São Miguel - Alagoas 21 MAR. 2013

Em testº _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 305
Rubrica

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES ROCHA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

FERC... VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW547673

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIA STELLA TOLEDO LEITE**, casada, sob regime de comunhão de bens, brasileira, administradora, nascida em 03/05/1951, portadora da Carteira de Identidade n° 143.801 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 087.818.504-68, residente e domiciliada na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **ANDRÉ TOLEDO LEITE**, brasileiro, casado, nascido em 25/10/1975, agrônomo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.503 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 955.168.324-20, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, n° 62 - Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas, únicos sócios da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça 11(onze) de novembro, s/n,Centro,Boca da Mata, CEP: 57.680-000,Boca da Mata,Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE** 272,0038354;2, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, à Lei nº 1.406/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. ADMISSÃO DE SÓCIOS:
Integram-se a sociedade na melhor forma de direito os sócios: **JULIO CABRAL TOLEDO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1982, Engenheiro Civil, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 99001048340 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.929.024-47, residente e domiciliado na Rua Professor João Ulysses Moreira, 62,Cruz das Almas, CEP: 57.038-310, Maceió, Alagoas e **RAQUEL TOLEDO LEITE**, brasileira, divorciada, nascida em 11/08/1978, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1404129 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.042.754-67, residente e domiciliada na Rua Comendador Gustavo Paiva , 4200, Condomínio Vaticano Gregório I , bloco 06, aptº 203, Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió, Alagoas s.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:
A sociedade que funciona sob o nome empresarial **ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, altera o endereço da Sede e domicilio da sociedade, da Praça onze de Novembro, s/n, Centro, Boca da Mata, CEP: 57680-000, Alagoas, para Rua José Roberto, 24,Sala 03, Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata,Alagoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. DO CAPITALSOCIAL:
O Capital Social que era de 15.000,00 (quinze mil reais), passará a ser de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente e legal do pais.distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Fls. 206

Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Parágrafo único: A sócia, **MARIA STELA TOLEDO LEITE**, acima qualificada, transfere **60%** (sessenta por cento) de suas quotas que juntas totalizavam **90%** (noventa por cento), da seguinte forma: Para o sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE,** acima qualificado, que suas quotas juntas totalizavam **10%** (dez por cento), transfere **58%** (cinqüenta e oito por cento), totalizando neste ato **68%** (sessenta e oito por cento) de quotas. Para os novos sócios, **JULIO CABRAL TOLEDO NETO e RAQUEL TOLEDO LEITE,** transfere **1%** (um por cento) de suas quotas.

Sócios	Participação	R$	R$
André Toledo Leite	68%	1,00	34.000.00
Maria Stela Toledo Leite	30%	1,00	15.000,00
Júlio Cabral Toledo Leite	1%	1,00	500,00
Raquel Toledo Leite	1%	1,00	500,00
TOTAIS	100%	-	**50.000,00**

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em teste 21 MAR. 2013
OFICIAL REGISTRAL CIVIL DE NOTAS

4. CLAÚSULA QUARTA

4.1 - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração será exercida pelo sócio **ANDRÉ TOLEDO LEITE,** ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresas que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore pelo exercício da administração.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

EM BRANCO

Segunda Alteração do Contrato Social da firma ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. Para adequação à Lei 10.406 de 10.01.2002

Fls. 307
Rubrica

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

9. CLÁUSULA NONA.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificados pelo presente contrato aos quais, em face das alterações ora ajustadas o Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a alteração contratual, assinado em 03 vias (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata Alagoas 21 MAR. 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

FERC... VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AW547651

Boca da Mata, AL, 12 de novembro de 2010.

André Toledo Leite
André Toledo Leite

Maria Stela Toledo Leite
Maria Stela Toledo Leite

Júlio Cabral Toledo Neto
Júlio Cabral Toledo Neto

Raquel Toledo Leite
Raquel Toledo Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM. 24/01/2011 SOB Nº: 27600160303
Protocolo: 10/049959-7, DE 02/12/2010
Empresa: 27 2 0038354 2
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Fls. 208
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.607.635/0001-09
Certidão nº: 26105478/2013
Expedição: 18/03/2013, às 16:46:56
Validade: 13/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.607.635/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EX: FRANCO

Fls. 209
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07607635/0001-09
Razão Social: ATL COM E SERVICOS DE INFORMAT LTDA ME
Endereço: AV DONA CONSTANCIA DE GOES MONTEIRO 104 / POCO / MACEIO / AL / 57025-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2013 a 08/05/2013

Certificação Número: 2013040911044282515355

Informação obtida em 09/04/2013, às 11:04:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EN BLANCO

Fls. 340
Rubrica

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME - REGULAR

CNPJ : **07607635000109**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **11:17:57** do dia **09/04/13**
Válida até 08/06/2013.

Código de controle da certidão:**EA54-61F5-02AD-1073**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

Fls. 311
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2013 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/03/2013.

Contribuinte:

ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME

Localização: PCA ONZE DE NOVEMBRO, 81
, CENTRO

Natureza:
Tributos Municipais

Razão Social:

ATL COM E SERV DE INFORMATICA LTDA-ME

Inscrição Imobiliária
Seqüencial
Referência Loteamento
0
2871-4
00000 00000 0000

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07607635000109		527

Cód. Atividade Princ.: 400114
COM VAREJ. DE COMPUTADORES E MATERIAL P/ INFORMÁTICA

Cód. Atividade Sec.: 500976
PROV.ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO

Inicio Atividade: 21/03/2007

Validade: 30/04/2013

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Pref. Mun. de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação
CPF.: 528.773.614-20

Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: BEROALDO Data: 21/03/2013 Hora: 09:37

EM BRANCO

Fls. 312
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000142013-02001635
Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.607.635/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/03/2013.
Válida até 17/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 313
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.607.635/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:44:45 do dia 18/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2013.
Código de controle da certidão: **F8C3.E481.FF86.6547**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EN BLANCO

Restaurante e Pousada

Raio do Sol

Fls. 314
Rubrica

Boca da Mata, 06 de Fevereiro de 2013

Declaro para os devidos fins, a excelente qualidade, eficiência e a eficácia dos relevantes serviços prestados pela empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o cnpj de nº 07.607.635/0001-09, em relação ao fornecimento de internet banda larga em nossa empresa.

J S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
José Severiano dos Santos
Sócio Administrador

INSC. NO CAD. DO ICMS
248.35927-4
J. S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
Restaurante e Pousada Raio do Sol
Tv. João Prudencio da Costa, 34-Cajueiro
Boca da Mata-AL-CEP 57680-000
CNPJ. 01768994/0001-52

Trv. João Prudêncio da Costa, 34 - Boca da Mata - Al
(82) 3279-1832 / Fax (82) 3279-1832
pousadaraiodosol@oi.com.br

EM BRANCO

Fls. 315
Rubrica

GUIMARÃES MÓVEIS LTDA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ATL Comércio e Serviços de informática**, inscrita no CNPJ 07.607.635.0001-09 presta serviços de excelente qualidade a esta empresa, com eficiência em suas atividades de provimento de internet banda larga.

Boca da Mata – AL, 08 de janeiro de 2013.

Maria Luiza Teles Guimarães
Sócia Gerente

Rua José Henrique Teixeira , 254 – Centro– Boca da Mata – Alagoas– CEP: 57.680-000

CNPJ 24.311.318.0001-51. Fone: (82) – 3279-1042

EM BRANCO

GRUPO TOLEDO

FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

Fls. 316
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, que a empresa ATL – COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº 07.607.635/0001-09, é fornecedora de link para acesso a internet das nossas empresas, Cia Açucareira Usina Capricho e Cia Açucareira Central Sumauma, cabendo-nos informar que os serviços e a astênica técnica funcionam eficientemente e sem problemas.

Maceió/AL, 10 de abril de 2013.

Josias F. Correia
Tecnologia da Informação

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Fls. 317
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000879533 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.607.635/0001-09 ************

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 18 de março de 2013 às 17h24min.

PEDIDO Nº: 000879533

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº: 000011/2012-AL

FLS: 001/001

Fls. 318
Rubrica

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ: 07.607.635/0001-09				4180011
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
698221354	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	09S375760	36W124914

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Serra de Santa Rita S/N	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Zona Rural	**BOCA DA MATA**	**AL**

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 200 (MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 6000

XXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM **07/01/2013**

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	**16/11/2012**	**Indeterminada**

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente de Serviços Privados

EN FRANCE

Fls. 319
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

DECLARAÇÃO

ATL Comércio e Serviços de Informática Ltda com sede na Rua José Roberto, 24, sala 03, Centro, Boca da Mata – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 001/2013 – 2ª CHAMADA do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

MICROSAT INFORMÁTICA
André Toledo Leite
Sócio Gerente

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
24[illegible]-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

Fls. 320
Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2.388, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.001672/2012;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 639, realizada em 1º de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF nº 07.607.635/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

30.290075408

PUBLICADO NO D. O. U. Seção

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
09 ABR. 2013
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Marcia Guimarães Almeida - Substª
Cópia da testemunha da verdade

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofreqüência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Boca da Mata / AL 09 ABR. 2013
Em testemunho da verdade
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Mércia Guimarães Almeida - Substituta
Selo Notarial Único de Autenticidade
FEDERAL
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AA770428
201290075408

Fls. 221
Fls.
Rubrica

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 287 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG nº 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF nº 129.999.758-99, e de outro ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.607.635/0001-09, ora representado por ANDRÉ TOLEDO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, identidade nº 1.432.503 SSP AL e CPF nº 955.168.324-20, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 2388/2012, Processo Anatel n.º 53500.001672/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

Ofício Notarial e Registral da Mata - AL

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Barra da Mata/AL 09 ABR. 2013
Em testemunho da verdade
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Lídia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

PUBLICADO NO D.O.E.
De 27/04/2013
Página 106 Seção 3
Visto

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Cartório Único Registral e Patrimonial
Boca da Mata/AL
AA770456
Cartório Único Registral e Patrimonial
Boca da Mata/AL
SELO DE AUTENTICIDADE
Lei Nº 6.281/02
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
Cartório Único Registral e Patrimonial
Boca da Mata/AL
Cartório Único Registral e Patrimonial
Boca da Mata/AL
Cartifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade
09 ABR. 2013
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

Fls. 322
Rubrica

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Boca da Mata / AL 09 ABR. 2013
Em testemunho da verdade
Pedro Jorge Guilherme Linheiro - Notário
Drª Líbia Márcia Gomes Aguiar - Substituta

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

FERNANDO SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AM770494
Boca da Mata - AL
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade
09 ABR. 2013
Pedro Jorge Quiteras Ameida - Notário
Drª Líbia Maria Gomes de Almeida - Substituta

Fls. 323
Rubrica

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Boca da Mata - AL
Registro e Anotações
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Boca da Mata / AL 09 ABR. 2013
Em testemunho da verdade
Pedro Jorge Gonçalves Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Lima Fernandes - Substituta

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1..O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

Cartório Registral
FERCAL
Selo de Autenticidade
Lei Nº 6.284
Autenticação, Reconhecimento de Firma e Distribuição
AW70004492
Boca da Mata AL
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituta
Em testemunho da verdade
09 ABR. 2013
Boca da Mata/AL
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Fls. 324
Rubrica

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

Único Ofício Notarial e Registral
Barra de Mata - AL
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Barra de Mata - AL 09 ABR. 2013
Em testemunho da verdade
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá, igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Certifico haver conteúdo e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
09 ABR. 2013
Boca da Mata / AL
Em testemunho da Verdade
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Lídia Mirela Guimarães Almeida - Substª

Fls. 325
Rubrica

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Boca da Mata / AL
09 ABR. 2013
Pedro Jorge Guimarães Arnaud
Notário
Drª Líbia Márcia Gomes de Albuquerque
Substª

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

Cartório do Registro Civil e Registral Especializado
FERC AL
Boca da Mata - AL
Selo de Autenticidade Lei nº 284/02
Autenticação, Reconhecimento de Firma e Distribuição
RW70466
Cartório Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Lívia Márcia Guimarães Almeida - Substituta
Em testemunho da verdade
Boca da Mata / AL
09 ABR. 2013
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Fls. 326
Rubrica

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Boca da Mata / AL 09 ABR. 2013
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Mirca Gomes de Medeiros - Substª

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de maio de 2012.

ANATEL

Bruno de Carvalho Ramos
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

ANDRÉ TOLEDO LEITE
SÓCIO GERENTE
ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

José Augusto Domingos Trentino
RG n.º 7.102.051-2 II/SP
CPF n.º 150.949.791-91

EDVALDO MOREIRA
RG n.º 119.030 SSP-AL
CPF n.º 068237424-53

AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AU439431

AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AU439432

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

RECONHEÇO [X] P/AUTENTICIDADE [ ] P/SEMELHANÇA
A(s) firma(s) de: André Toledo
Edvaldo Moreira

O referido é verdade e Dou Fé.

Boca da Mata Alagoas 12 JUN. 2012

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE [illegible] DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LA[illegible] DA COSTA - SUBSTITUTO

Notarial e Registral Especial

FERCAL

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO

AW70487

2012.900.849.56

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado: Dou fé.

Boca da Mata / AL 09 ABR. 2013

Em testemunho da verdade

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Marcia Guimarães Almeida - Substª

Fls. 227
Rubrica

Pregão Nº: 001/2013 2ª
Processo Nº: 0125.010/201
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município

PREÂMBULO

Data de Realização: 11/04/2013 10:00:00

No dia 11 de Abril de 2013, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL , situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA e ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANDRÉ TOLEDO LEITE	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS	PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	15.750,0000	1	15.750,0000	0,0000	10:28:26	SELECIONADA
PROPOSTAS	PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME	16.500,0000	1	16.500,0000	4,7619	10:28:36	SELECIONADA
1ª RODADA	PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	10:33:37	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	15.500,0000	1	15.500,0000	0,0000	10:33:57	LANCE
NEGOCIAÇÃO	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	15.500,0000	1	15.500,0000	0,0000	10:34:38	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	15.500,0000	15.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME	16.500,0000	16.500,0000	2º COLOCADO

Fls. 321
Rubrica

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	15.750,0000	15.500,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	15.500,0000	ACEITÁVEL

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o Pregoeiro adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL
0001	ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	15.500,0000	1	15.500,0000

ENCERRAMENTO

A empresa Provedora CMA Internet Ltda solicitou a devolução do envelope de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

ANDRÉ TOLEDO LEITE
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OSVALDO BRUNO BARBOZA SANTOS
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

EM BRANCO

Fls. 329
Rubrica

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.59976-9
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP: 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

LOTE 01 – Link de Internet			
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE**
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	kbps	75000

Valor por Unidade (kbps) do Lote 01: R$ 0,206666667

Valor Mensal do Lote 01: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

Valor Global do Lote 01: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

OBS: No preço cotado estam incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES DA INTERNET

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.1.1	CRECHE MARIA STELLA	0,206666667	1000	206,67
2.1.2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	0,206666667	5000	1033,33
2.1.3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	0,206666667	7000	1446,67
2.1.4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	0,206666667	2000	413,33
2.1.5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
2.1.6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	0,206666667	5000	1033,33
2.1.7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	0,206666667	7000	1446,67
2.1.8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	0,206666667	5000	1033,33
2.1.9	CENTRO DE TECNOLOGIA	0,206666667	7000	1446,67
2.1.10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS	0,206666667	1000	206,67

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
248.[illegible]-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

Fls. 330
Rubrica

	SANTOS			
2.1.11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	0,206666667	5000	1033,33
2.1.12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
	TOTAL	0,206666667	59.000	**12193,33**

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.2.1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	0,206666667	500	103,33
2.2.2	PSF SÉRGIO TOLEDO	0,206666667	500	103,33
2.2.3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	0,206666667	500	103,33
2.2.4	PSF VARELA I	0,206666667	500	103,33
2.2.5	PSF BERNADETE LEITE	0,206666667	500	103,33
2.2.6	PSF SEBASTIAO LUIZ	0,206666667	500	103,33
2.2.7	PSF PALMEIRINHA	0,206666667	500	103,33
2.2.8	PSF AURÉLIO GOMES	0,206666667	500	103,33
2.2.9	PSF PERI-PERI	0,206666667	500	103,33
2.2.10	PSF OURO BRANCO	0,206666667	500	103,33
2.2.11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.2.12	CEO	0,206666667	500	103,33
2.2.13	NASF	0,206666667	500	103,33
2.2.14	CAPS	0,206666667	500	103,33
2.2.15	HOSPITAL	0,206666667	500	103,33
2.2.16	VARELA II	0,206666667	500	103,33
2.2.17	SEC SAÚDE	0,206666667	2000	413,33
	TOTAL	0,206666667	10.000	**2066,67**

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.3.1	CASA DOS CONSELHOS	0,206666667	300	62,00
2.3.2	CONSELHO TUTELAR	0,206666667	300	62,00
2.3.3	SETOR DE COMPRAS	0,206666667	500	103,33
2.3.4	CRAS	0,206666667	300	62,00
2.3.5	CREAS	0,206666667	300	62,00

Ed. Franco

microsat informática

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

Fls. 331
Rubrica

2.3.6	BIBLIOTECA	0,206666667	500	103,33
2.3.7	SEC AÇÃO SOCIAL	0,206666667	1000	206,67
2.3.8	SEC INFRA-ESTRUTURA	0,206666667	300	62,00
2.3.9	PREFEITURA	0,206666667	1000	206,67
2.3.10	SEC ARRECADAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.3.11	SEC EDUCAÇÃO	0,206666667	1000	206,67
	TOTAL	0,206666667	6000	**1240,00**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

Atenciosamente,

MICROSAT INFORMÁTICA

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
24[illegible]9
ATL COMÉRCIO [illegible] DE
INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.[illegible]635/0001-09

Fls. 332
Rubrica

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

PROCESSO Nº **0125-010/2013**
INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Fornecimento de internet**

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº 10.520/02, bem como o que consta do processo de licitação em epígrafe, ADJUDICA o Lote 01- Fornecimento de link de internet do presente certame em favor da empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.635/0001-09, com endereço na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, pelo valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), totalizando R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CPL, em 12 de abril de 2013.

Bergson Araújo Leite
Presidente

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº **0125-010/2013**
INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Fornecimento de internet**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo à solicitação contida na CI nº 037/2013 da Secretaria Municipal de Administração, e após autorização do Prefeito foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, para fornecimento de link de internet, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência.

A minuta do edital foi submetida à apreciação e devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica; o aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Jornal Tribuna Independente; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados tanto através de e-mail (cplbocadamata.al@hotmail.com) como impresso.

Decorrido o prazo para a apresentação de impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta CPL, inexistindo, portanto, qualquer pendência para que fosse dado o regular seguimento ao presente certame.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação ocorreu em 22 (vinte e dois) de março de 2013, tendo participado as empresas constantes na Ata do Pregão. Contudo as empresas foram desclassificadas e inabilitadas, uma vez que não atenderam as exigências editalícias, sendo remarcada nova sessão.

A 2ª Chamada da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação ocorreu em 11 (onze) de abril de 2013, tendo participado as empresas constantes na Ata do Pregão, sem que houvesse a apresentação de impugnações ao edital.

A proposta da empresa vencedora do Lote 01 – fornecimento de link de internet encontra-se presente aos autos, bem como a documentação de habilitação.

Após os demais procedimentos relatados na Ata, foi realizada a adjudicação do Lote 01 – fornecimento de link de internet, de acordo com o Termo de Adjudicação, em razão de que não foi registrada a apresentação de nenhum recurso, uma vez que houve a manifestação.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 12 de abril de 2013.

Bergson Araújo Leite
Presidente

EN BLANCO

Fls. 334
Rubrica

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Procuradoria Geral Municipal
Gabinete do Procurador
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim

Processo Administrativo nº 0125-010/2013.
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2013.
Objeto: Fornecimento de Link de Internet.
Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 153/2013.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet dedicado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço total, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da circular interna nº 037, de 25 de janeiro de 2013.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito, conforme se observa do despacho datado de 25 de janeiro de 2013.

O Departamento de Compras deste município realizou a pesquisa de mercado colacionando aos autos as propostas apresentadas pelas Empresas ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, no valor mensal de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); VAPT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.805.303/0001-23, no valor mensal de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais) e instalação no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e L. V. R. DE OLIVEIRA COSTA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.905.994/0001-19, no valor mensal de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).

O preço global orçado pelo Departamento de Compras foi de R$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos a existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EM BRANCO

Fls. 335
Rubrica

A Comissão Permanente de Licitações recebeu o feito juntando a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial e da minuta do contrato de prestação de serviços de fornecimento de internet.

Instado a se manifestar, este Procurador Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 048/2013, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 12 de março de 2013, e no Jornal Tribuna Independente, edição da mesma data de 12 de março de 2013.

Não houve interposição de impugnação a minuta do edital.

Na data designada para a abertura da sessão pública – 22 de março de 2013, às 11:00 horas -, conforme bem elaborada Ata da lavra do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram as Empresas PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.232.786/0001-96, representada por Osvaldo Bruno Barbosa Santos, e ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, representada por André Toledo Leite.

Iniciada a abertura dos envelopes de proposta de preços, a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME foi considerada desclassificada por não atender os requisitos dos itens 5.1.2 (*"Valores Unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;"*) e 5.1.3 (*"Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação."*), do edital de pregão presencial, restando classificada a Empresa PROVEDORA CMA INTERNET LTDA - ME.

Na fase de lances a Empresa classificada, acima citada, foi declarada parcialmente vencedora, por apresentar ofertar preço abaixo do estimado pela Administração Pública, sendo concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da nova proposta ofertada.

Com a abertura do envelope de documentos de habilitação da Empresa parcialmente declarada vencedora, esta foi considerada inabilitada por não atender o item 9.3.b.1 (*"Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;"*), do edital de pregão presencial.

Não há registro de interposição de recurso nesta fase do caderno processual administrativo.

Segunda chamada marcada para o dia 11 de abril de 2013, às 10:00 horas, com publicação no Jornal Tribuna Independente, edição do dia 27 de março de 2013, e no Diário Oficial de Alagoas, edição de igual data (27/03/2013).

EN BLANCO

Fls. 326
Rubrica

Na 2ª chamada pública realizada no dia 11 de abril de 2013, às 10:00 horas compareceram as Empresas ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, representada por André Toledo Leite, e PROVEDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.232.786/0001-96, representada por Osvaldo Bruno Barbosa Santos.

Deram-se as aberturas dos envelopes de propostas, as quais foram classificadas, por preencherem os requisitos do edital.

Ato contínuo, foram iniciados os lances verbais, tendo a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME apresentado o lance final no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) ao mês, perfazendo o valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), sendo considerada habilitada e declarada vencedora.

O Pregoeiro proferiu nos autos a adjudicação em favor da empresa vencedora, acima mencionada.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

É, no essencial, o relatório.

Fundamento e opino.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direito do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

EM BRANCO

Fls. 337
Rubrica

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral Municipal, por seu signatário representante, opina no sentido de que todas as formalidades legais foram obedecidas, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOSDE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, para assinatura do contrato, seguindo-se com as necessárias publicações.

É o parecer.

Boca da Mata, Alagoas, 15 de abril de 2013.

ALEX GALDINO DA SILVA
Procurador Geral Municipal

Fls. 338
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº **0125-010/2013**

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Fornecimento de link de internet**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo nº 0125-010/2013, referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, do tipo menor preço global, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Boca da Mata-AL, 16 de abril de 2013.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação de Licitação
Processo nº 0125-016/2013
Pregão Presencial nº 001/2013

Fls. 339
Rubrica

Face ao constante nos autos do processo nº 0125-016/2013, referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, do tipo menor preço global, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 0125-010/2013

CONTRATO Nº PP-001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE INTERNET** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Toledo Leite, portador(a) da CPF nº 955.168.324-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 0125-010/2013, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

EM BRANCO

Fls. 349
Rubrica

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. a contratada deverá possuir Termo de Autorização e/ou concessão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste edital;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

EM BRANCO

Fls. 342
Rubrica

4.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.14. os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

4.1.15. a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;

4.1.15.1. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

4.1.16. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

4.1.17. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

4.1.18. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

4.1.19. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a

EM BRANCO

Fls. 343
Rubrica

utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

4.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EM BRANCO

Fls. 344
Rubrica

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

EM BRANCO

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

EM BRANCO

Fls. 346
Rubrica

Estrutura Programática	Elemento de despesa
03.30.2005 – (Secretaria de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.60.2009- Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção da Secretaria de Educação)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2010 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.61.2019 (Secretaria de Educação e Cultura – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.70.6002 – (Secretaria de Saúde – Manutenção da Secretaria de Saúde)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.71.6037 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde),	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.80.6013 (Secretaria de Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social)	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

Fls. 347
Rubri

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATREZETORZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO

Fls. 348
Rubrica

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO

Fls. 349
Rubrica

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO

Fls. 350
Rubrica

15.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EM BRANCO

Fls. 351
Rubrica

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO

Fls. 352
Rubrica

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, **17** de **abril** de **2013.**

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

André Toledo Leite
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

EM BRANCO

Fls. 353
Rubrica

BOCA DA MATA
ALAGOAS
VALORIZANDO NOSSA GENTE

ANEXO DO CONTRATO Nº PP-001/2013

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2013.

EM BRANCO

354
Rubrica

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
24R.5[illegible]75-8
ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
- MICROSAT INFORMÁTICA -
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP: 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 07.607.635/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

LOTE 01 – Link de Internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades desse Município.	kbps	75000

Valor por Unidade (kbps) do Lote 01: R$ 0,206666667

Valor Mensal do Lote 01: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

Valor Global do Lote 01: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

OBS: No preço cotado estam incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES DA INTERNET

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.1.1	CRECHE MARIA STELLA	0,206666667	1000	206,67
2.1.2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	0,206666667	5000	1033,33
2.1.3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	0,206666667	7000	1446,67
2.1.4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	0,206666667	2000	413,33
2.1.5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
2.1.6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	0,206666667	5000	1033,33
2.1.7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	0,206666667	7000	1446,67
2.1.8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	0,206666667	5000	1033,33
2.1.9	CENTRO DE TECNOLOGIA	0,206666667	7000	1446,67
2.1.10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS	0,206666667	1000	206,67

EM BRANCO

Fls 320

	SANTOS			
2.1.11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	0,206666667	5000	1033,33
2.1.12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
	TOTAL	0,206666667	59.000	12193,33

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R$)
2.2.1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	0,206666667	500	103,33
2.2.2	PSF SÉRGIO TOLEDO	0,206666667	500	103,33
2.2.3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	0,206666667	500	103,33
2.2.4	PSF VARELA I	0 206666667	500	103,33
2.2.5	PSF BERNADETE LEITE	0,206666667	500	103,33
2.2.6	PSF SEBASTIAO LUIZ	0,206666667	500	103,33
2.2.7	PSF PALMEIRINHA	0,206666667	500	103,33
2.2.8	PSF AURÉLIO GOMES	0,206666667	500	103,33
2.2.9	PSF PERI-PERI	0,206666667	500	103,33
2.2.10	PSF OURO BRANCO	0,206666667	500	103,33
2.2.11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.2.12	CEO	0,206666667	500	103,33
2.2.13	NASF	0,206666667	500	103,33
2.2.14	CAPS	0,206666667	500	103,33
2.2.15	HOSPITAL	0,206666667	500	103,33
2.2.16	VARELA II	0,206666667	2000	413,33
2.2.17	SEC SAÚDE	0,206666667	10.000	2066,67
	TOTAL			

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	LOCAL	VALOR UND(R$)	QTDE (kbps)	TOTAL UNI (R$)
2.3.1	CASA DOS CONSELHOS	0,206666667	300	62,0
2.3.2	CONSELHO TUTELAR	0,206666667	300	62,0
2.3.3	SETOR DE COMPRAS	0,206666667	500	103,3
2.3.4	CRAS	0,206666667	300	62,0
2.3.5	CREAS	0,206666667	300	62,0

EM BRANCO

microsat informática

356
Fls. 331
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

2.3.6	BIBLIOTECA	0,206666667	500	103,33
2.3.7	SEC AÇÃO SOCIAL	0,206666667	1000	206,67
2.3.8	SEC INFRA-ESTRUTURA	0,206666667	300	62,00
2.3.9	PREFEITURA	0,206666667	1000	206,67
2.3.10	SEC ARRECADAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.3.11	SEC EDUCAÇÃO	0,206666667	1000	206,67
	TOTAL	0,206666667	6000	**1240,00**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

Atenciosamente,

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

- MICROSA
Rua José R
Centro - CE
Boca da Ma - Alagoas
CNPJ: 07.

Rua José Roberto, nº 24, sala 03, Centro – Boca da Mata – AL – CEP: 57680-000
CNPJ: 07.607.635/0001-09 – IE: 24.850.876-8
Fone/Fax: (82) 3278-1019 - Celular: (82)9999-8499 - E-mail: microsat.al@microsatinformatica.com.br

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

357

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP-001/2013 – Processo nº 0125-010/2013 – Pregão Presencial nº 001/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09) – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet – Valor global: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) – Vigência: 12(doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 17/04/2013.

Servidor responsável

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0305-010/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
Face ao constante nos autos do processo nº 0305-010/2013, referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, do tipo menor preço por lote. HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.
GUSTAVO DANTAS FEIJO
Prefeito

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº PP-004/2013 – Processo nº 0305-010/2013 – Pregão Presencial nº 004/2013-SRP (Leis 10.520/2002 e 8.666/93)
Contratada: AUTO POSTO PONTO 20 LTDA (CNPJ nº 13.583.253/0001-87)
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos
Valor: Lote 01 R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais); Lote 02 R$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); Lote 03 R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses

***

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0125-016/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
Face ao constante nos autos do processo nº 0125-016/2013, referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, do tipo menor preço global, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº PP-001/2013 – Processo nº 0125-010/2013 – Pregão Presencial nº 001/2013 (Leis 10.520/2002 e 8.666/93)
Contratada: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet
Valor global: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses

***

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0327-012/2013
Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de livros didaticos atraves da empresa Alagoas Educacional Ltda - EPP – CNPJ nº Alagoas Educacional Ltda - EPP, no valor global de R$ 66.752,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso I, do mesmo diploma legal.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Processo nº 0401-011/2013 – art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93
Contratada: E. MARIA DA SILVA (CNPJ nº 11.206.212/0001-46)
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas
Valor: R$ 370.972,62 (trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Prazo: 30 (trinta) dias

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 0225-002/2013 – art. 77, c/c os Incisos I e V, do art. 78, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93
Partes: ATLANTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.264.396/0001-63) e Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Objeto: Contratação de empresa para executar obras de engenharia pertinentes a construção de 01 (um) Espaço Educativo Infantil Tipo B - PROINFÂNCIA
Assinatura da rescisão: 20 de março de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Processo nº 1532/2009 – art. 65, da Lei 8.666/93
Contratada: MGC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.539.089/0001-08)
Objeto: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de construção e reformas de praças
Valor: R$ 344.980,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos)

DECRETO N.º 004/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE ESTIAGEM QUE SE VERIFICA NO MUNICÍPIO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Inciso VI do artigo 81 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 71 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010,
CONSIDERANDO a forte estiagem que se verifica no município em virtude de ausência de chuvas nos últimos meses, provocando perdas no setor agrícola e pecuário, além da redução quantitativa dos recursos hídricos existentes na região, conforme formulário em anexo;
CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;
CONSIDERANDO que é dever do Estado, nele incluído o Município, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção nelas incluído o setor agropecuário
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como 14110- Estiagem, situação anormal no Município de Branquinha, caracterizada como "Situação de Emergência", em razão da forte estiagem que assola o município nos últimos meses, a qual vem acarretando graves prejuízos ao desenvolvimento dos setores agrícola e pecuário, como também a diminuição dos recursos hídricos necessários ao desenvolvimento social e econômico.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenagão da COMDEC, nas agões de resposta ao desastre e reabilitagEio do cenário e reconstrugão.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforgar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadagão de recursos junto 6 comunidade, com o objetivo de facilitar as agoes de assistência a populagão afetada pelo desastre sob a coordenagão da COMDEC.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposigbes em contrário e seus efeitos terão period() de vigência de 90(noventa) a 180(cento e oitenta) dias a contar da data da publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Estado de Alagoas, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2013
Gabinete do Prefeito do Município de Branquinha.

***

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
DESPACHO RATIFICADOR

Com base nas razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, bem como do que consta no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação com fulcro no do art. 24, IV do mesmo Diploma Legal, a contratação de empresa especializada para locação de veículos destinado ao transporte escolar as atividades essenciais a secretaria de Educação deste município. AUTORIZO a contratação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Empresa BSM LOCADORA ETURISMO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 15.079.717/0001-48, pelo valor global de R$ 383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais)

São José da Laje/AL, 21 de Fevereiro de 2013.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

***

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
DESPACHO RATIFICADOR

Com base nas razões do Sr. Secretário Municipal de Administração, bem como do que consta no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação com fulcro no do art. 24, IV do mesmo Diploma Legal, a contratação de empresa especializada para locação de veículos e maquinas destinados as atividades essenciais a secretaria de infra-estrutura e saúde deste município. AUTORIZO a contratação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Empresa BSM LOCADORA ETURISMO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 079.717/0001-48, pelo valor global de R$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

São José da Laje/AL, 21 de Fevereiro de 2013.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
A Prefeita do município de Dois Riachos HOMOLOGA o presente processo no valor total de R$ 1.253.087,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e sete reais). EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de preços nº 01/2013 – Objeto: Aquisição de Merenda Escolar – CONTRATANTE: Município de Dois Riachos, CNPJ 12.250.908/0001-32. DETENTORA: MLCS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 07.666.627/0001-25. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na íntegra na sede do município, na Av Miguel Vieira de Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL. Foro. Cacimbinhas – Data de Assinatura: 18/03/2013 – Ordenador da despesa: Rozineide Barbosa de Araujo Camilo

Dois Riachos, 18 de março de 2013. Rozineide Barbosa de Araujo Camilo - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
A Prefeita do Município de Dois Riachos HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2012 PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, CNPJ nº 12.250.908/0001-32. CONTRATADA: TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 00.362.695/0001-51. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis, cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal. Valor Total R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Dois Riachos/AL, 03 de abril de 2012. Rozineide Barbosa de Araújo Camilo - Prefeita

EM BRANC(

Fls. 359

PROCESSO Nº **0125-010/2013**
INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Fornecimento de Link de Internet.**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o ***Processo de nº 404-018/2014****, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 01.*

CPL, em 08 de abril de 2014.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

PROCESSO Nº: **0125-010/2013**
PROCEDIMENTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**
OBJETO: **Prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 360

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o ***Processo de nº 319-016/2015****, que trata da prorrogação do Contrato nº PP001/2013, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 02.*

CPL, em 25 de março de 2015.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

PROCESSO Nº: **0125-010/2013**
PROCEDIMENTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**
OBJETO: **Prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE aos presentes autos o ***Processo de nº 401-039/2016****, que trata da prorrogação do Contrato nº PP001/2013, passando o processo em epígrafe a ser chamado de principal e o processo ora apensado de Apenso nº 03.*

CPL, em 06 de abril de 2016.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO